Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Pau'o

ANO XVIII

São Paulo, 30 de setembro de 1985 - TVADOS Nº 04

🛕 partir de 19 do corrente mês está correndo o prazo de 20 dias para o registro de chapas que concorrerão às eleições destinadas à renovação da diretoria des-De acordo com a legislação em vigor, as eleições serão realizadas dia 17 de dezembro deste ano, conforme edital publicado na imprensa e circular di rigida às empresas associadas.

Sindicato está promovendo a implantação de um moderno sistema de codificação de assuntos, para posterior utilização dos recursos de um micro computador jã adquirido pela entidade. Além dessa medida, novas rotinas estão sendo implementadas na sua secretaria, visando proporcionar às empresas associadas serviços padrões de modernização atualmente exigidos.

A correção monetária nas indenizações de seguros a partir do aviso de sinistro entrou em vigor dia 13 último, data da publicação no Diário Oficial da União da Resolução nº 05/85, do Conselho Nacional de Seguros Privados. No mesmo órgão oficial de imprensa foram publicadas as Resoluções nºs 4, 5 e 6/85 e os Atos nºs 12 a 14/85 do CNSP, decisões essas reproduzidas no Boletim Informativo nº 417 des te Sindicato.

🛕 companhando promoção do Sindicato das Seguradoras de São Paulo, a diretoria da Fenaseg reativou a sua Comissão Especial de Marketing e designou para presidi-la o sr. Alexandre Smith Filho, atual coordenador do idêntico orgão desta enti dade.

ncerram-se a 2 de outubro próximo as inscrições para o XX CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCOS DO RAMO INCENDIO promovido pela Fundação Escola Nacional de Seguros FUNENSEG, em sua sede no Rio de Janeiro, com início marcado para 7 de outubro 1985. Referido curso objetiva atender a filosofia de trabalho daquela Fundação, qual seja o de aprimorar cada vez mais o ensino de seguro, adaptando-o as necessi dades atuais do mercado segurador brasileiro.

🜎 ob a responsabilidade da Delegacia da Susep em São Paulo e a seu pedido, publi camos nesta edição do Boletim Informativo o edital de intimação nº 209/85 daquela Delegacia.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1-2)

- Resoluções da Diretoria da Fenaseg
- Circular SSP PRESI 023/85

PODER JUDICIÁRIO - (1-5)

Jurisprudência

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-3)

SUSEP - Portarias nºs 001 a 006/85 - Intimação nº 209/85

ENSINO DO SEGURO - (1-2)

II Curso de Técnica de Vendas para Seguradoras e Corretoras

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-3)

Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

DIVERSOS - (1-6)

- Como Vencer na Ótica Empresarial
- Desenvolvimento e Perdas do Seguro Fogo

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1-4)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-9)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-12)

Resoluções de órgãos técnicos

# NOTICIÁRIO (

- \* A Delegacia da Susep em São Paulo dirigiu ao Sindicato os seguintes comunica dos sobre corretores de seguros:
  - Cancelamento temporario, a pedido, do registro da Corretora de Seguros MARLY POGGIO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Registro nº 7231 (Proc. Susep nº 005-2372/85 OF. DL/SP/Nº 1391/85).
  - Cancelamento do registro do Corretor de Seguros JOSÉ DE AQUINO ANGELIM, Carteira de Registro nº 1345, em virtude de seu falecimento (Proc. Susep nº 005-2552/85 OF. DL/SP/Nº 1395/85).
- \* Na relação das Agências Bancárias Representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os da dos relativos à seguinte seguradora: GB-CONFIANÇA COMPANHIA DE SEGUROS a) Banco: Banco do Brasil S.A.; b) Endereço: Praia de Botafogo, 384-A RJ; c) Código do Banco: OOl; d) Código da Agência: 287; e) Nº da Conta: 13.479-1; f) Agência: Botafogo.
- \* A Federação Nacional dos Corretores de Seguros e Capitalização e o Sindicato dos Corretores de Seguros e Capitalização da Bahia estão dando os últimos re toques aos preparativos do IV CONGRESSO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS que se realizarã em Salvador de 9 a 13 de outubro do corrente ano.
- \* No período de 2 de outubro a 16 de dezembro deste ano, será realizado o CUR SO DE ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS promovido pela Fundação Armando Alvares Pentea do (FAAP). O curso objetiva fornecer aos participantes recursos técnicos necessários à administração empresarial de seguros.

- \* A Sucursal da GENTE SEGURADORA S.A. em São Paulo, teve a sua proposta de inscrição aprovada para ingresso no quadro associativo deste Sindicato, a partir de 18 de setembro de 1985. O seu escaninho na entidade para troca de corres pondência tem o nº 95.
- \* "RESSEGURO CATÁSTROFE, NOS RAMOS VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS", é o tema da palestra que o sr. Antonio Lober Ferreira de Souza, chefe do Departamento de Vida e Acidentes Pessoais do Instituto de Resseguros do Brasil, proferirá dia 2 de outubro de 1985, às 15:30 horas, no Terraço Itália, sob o patrocínio do Clube Vida em Grupo SP.
- \* A sintese dos resultados do mercado se gurador brasileiro no segundo trimestre deste ano, publicada no Boletim Informa tivo nº 417 deste Sindicato, revela um crescimento de 276,6% no volume de prêmios líquidos retidos em relação a igual período de 1984, superando dessa forma a inflação do semestre calculada em 246,3%.
- \* A secretaria do Sindicato coloca à disposição de eventuais interessados, o se guinte currículo:
  - Securitário, com formação profissional em empresas seguradoras, cursando o 2º ano de Administração de Empresas (Superior), e vasta experiência em serviços burocráticos no campo de seguros.

## SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



#### FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO



#### FENASEG

(ATA Nº 7/85)

Resoluções de 10.09.85

- 01) Tomar conhecimento da exposição feita pelo Dr. Renault, a propósito do depóimento que prestou, na semana passada, à Comissão Parlamentar de Inquérito sobre instituições financeiras.
- Consórcio 02) Tomar conhecimento da exposição feita, a propósito do de Regularização do Mercado Segurador, pelo Grupo de Trabalho cumbido de estudar e propor soluções alternativas.
- 03) Homologar a resolução da CEAJ, aprovando projeto de "Instruções sobre Honorários de Advogado". Encaminhar ao IRB o projeto.

(810 482)

- 04) Criar na FENASEG Comissão Especial de Marketing, designando presidí-la o Sr. Alexandre Smith Filho, e solicitando indicações de nomes às companhias de seguros que tenham Departamento especializa do.
- 05) Criar na FFNASEG Comissão Especial de Informática, solicitando departamento dicações denomes às companhias de seguros que tenham (850 413) especializado.



CIRCULAR-SSP PRESI - 023/85

24 de setembro de 1985

Transcrevemos, a seguir, o texto da correspondência da Delegacia do Instituto de Ressegu ros do Brasil em São Paulo, endereçada à presidência deste Sindicato, em que solicita informações sobre cobertura securitária.

"Em atendimento a pedido formulado pelo Juizo da 21a. Vara Criminal de São Paulo, solicitamos circularizar suas filiadas para saber se alguma de las contratou com a EMAI - Indústria de Aparelhos Médicos e Elétricos Ltda., com endereço à Rua Floresta Clube nº 229 - São João Climaco - São Paulo, de propriedade do sr. Nicolau Rachid Atihe, algum seguro obrigatório contra Incêndio e Lucros Cessantes. Isto porque consta do Laudo de Polícia Científica, que o prédio da referida firma foi to mado de incêndio no dia 15.06.84, que se inicioù por contato de um corpo de ignição.

Apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

(a) Mauricio Accioly Neves Delegado Regional"

Agradecendo a colaboração das seguradoras em torno do assunto, firmamo-nos

Atendiosamente

OCTÁVIO CEZAR DO NASCIMENTO Presidente

RLV Int. P. 1.10.060.033

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6.0/7.0 ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX 011-36860-BR - END. TELEGR. "SEGECAP" - SÃO PAULO

# PODER JUDICIÁRIO

JURISPRUDÊNCIA

RAMO: AUTO

EMENTA: SE A ALIENAÇÃO DO VEÍCULO SEGURADO NÃO FOI COMUNICADA IMEDIATAMENTE, COMO REZA A APÓLICE, NEM POR ISSO PERDEU ELA SEU EFEITO. QUEM É PROPRIETÁRIO DE UMA COISA, EMBORA SEGURADA, PODE TRANSFERÍLA A QUEM QUISER, COM SEU RESPECTIVO SEGURO, PRINCIPALMENTE SE SEU PRÊMIO ESTÁ INTEGRALMENTE PAGO.

COMENTÁRIO. Com frequência cada vez maior, determinada questão que vem emer - gindo do crescente número de alienações de veículos segurados, têm tentado tirar o sono dos reguladores de sinistro e dos departamentos jurídicos das empresas de seguro.

Referimo-nos ao problema que estampa a circunstância de, certa pessoa adquirir um veículo, realizando o respectivo seguro e pagando o prêmio correspondente.

Em uma segunda etapa, esta mesma pessoa, sem avisar o segurador vende e transfere o aludido veículo a outrem, sendo certo que na mão deste último vem a ser sinistrado.

Avisado do sinistro, a empresa seguradora, em termos contratuais arma-se de dois bons argumentos para declinar de sua responsabilidade: a) não pagará ao segurado porque este, à época do sinistro não mais tinha interesse segurável, posto que vendera o veículo a terceiro e b) não pagará ao terceiro, pois, sendo o contrato de seguro sinalagmático ou bilateral só vincula as partes contratantes. Como o terceiro nada contratara, não tem legitimidade para reclamar o que quer que fosse com fulcro na apólice de seguro.

../.

Entretanto, a matéria não se esgota nesses pontos porquanto o próprio Código — Civil, através do art. 1463 autoriza expressamente a transferência enfocada:
"O DIREITO A INDENIZAÇÃO PODE SER TRANSFERIDO A TERCEIRO COMO ACESSÓRIO DA PROPRIEDADE" esclarecendo o parágrafo único do mesmo artigo que "OPERA—SE ESSA—TRANSMISSÃO DE PLENO DIREITO (...) QUANDO A APÓLICE O NÃO VEDAR".

Na hipótese analisada, a apólice de automóvel não veda. Apenas estabelece que a seguradora deve ser comunicada da alienação, fato que normalmente não ocorre.

Porém, se a transação foi legítima e de boa-fé, inexistindo qualquer ato que - sugira ter sido realizada apenas para prejudicar o segurador, há que se concluir ser a indenização cabível, devendo ser paga ao terceiro com expressa anuência do segurado.

Observe—se que, neste aspecto, o aviso da alienação não teria o condão de retirar a eficacia das condições da apólice, pois a lei tanto não exige a comunicação que determina ter havido a "transmissão de pleno direito" se " a apólice — o não vedar".

Ora, como a apólice não veda, perante a lei houve a transmissão da apólice como acessório do veículo para o novo adquirente.

Por outro lado, a comunicação inserta na cláusula, neste caso, não pode ter força determinante pois, segundo o principio do art. 1435 também do Código Civil, as cláusulas que regularem as diferentes espécies de seguro só terão validade desde que não contrariem disposições legais.

Se a lei autoriza de pleno direito a transmissão do seguro e a apólice não ve dar, é obvio que a simples falta de comunicação não pode se constituir em óbice para o pagamento indenitário.

EDUARDO DE J. VICTORELLO

⊭ ADVOGADO =



Apelação Civel nº 31 490

Apelante: - AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

Apeladas:- IGUAVE VEÍCULOS LTDA. 8 DUTRA

Relator :- Des. C. H. Porto Carreiro

Ação ordinária de cobrança de seguro. Se a alienação do veículo segurado não foi comu nicada imediatamente; como re za a apólice, nem por isso perdeu ela seu efeito, fazendo jus ao seguro, já que seu prêmio foi integralmente pago, o ex proprietário e/ou o novo. A verdade é que o seguro deve ser resgatado.

Recurso desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 31 490 em que é Apelante AJAX COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS e Apeladas IGUAVE VEÍCULOS LTDA. e OUTRA:

A C O R D A M os Juízes da 5 ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, em negar provimento a presente apelação, para confirmar, como ora confirmo, a decisão recorrida.

E assim decidem, na sessão de 19.06.84, pelos motivos que se seguem:

Relatório as fls. 99-100.



Como se observa dos elementos dos autos a la Autora, ora la Apelante, era proprietária do veículo FDRD chapa FD-9893, que estava sogurado a Ré, ora Apelante. Em fins de junho de 1982 foi o referido veículo vendido a segunda Autora (30.06.82), estando o prêmio do seguro inteiramente quita do. Ocorre, porém, que nos los dias de julho (06.07.82) foi a veículo furtado.

Não houve tempo material para a transfe Lência do nome dos proprietários, quer perante o Departamento de Trânsito, quer perante a seguradora. Isto serviu para a que esta se negasse ao pagamento do seguro, sob a alegação de que deveria concordar com a venda, que lhe devia ser comunicada imediatamente.

Nenhuma disposição legal ou contratual existe nesse sentido. Quem é proprietário de uma coisa, embora segurada, pode transferi-la a quem quiser, com seu respectivo seguro, principalmente se sem prêmio está integralmente pago.

Se existe, no contrato de seguro, uma clau sula em que aparece a palavra "imediatamente" deve ela ser interpretada da maneira pela qual o fez o Dr. Juiz a quo, na sen tença apelada. Realmente, negar-se o pagamento de um seguro, cujo prêmio foi integralmente liquidado, é fazer da Justiça causa de um enriquecimento ilícito.

Já se sabe que no momento em que se faz um seguro, o segurado é a pessoa mais honesta do mundo; entre tanto, quando este pretende cobrar o preço do ajustado, surge uma série enorme de dificuldades que deixa margem a uma interpretação de desonestidade.

No caso dos autos há determinados elementos que são incontestáveis: 1º a existência de um seguro, in cidindo sobre o mencionado veículo, cujo prêmio foi totalmente pago; 2º que o furto do veículo foi comunicado, imediatamente, à Seguradora, para os devidos fins de direito.

Se entende a Seguradora que o seguro não se perfez, porque não foi ouvida no caso da alienação do veicu

solven do los

veículo (circunstância a que jamais poderia opor-se), então , que pague a la Autora. Se entretanto, admite a existência da transferência - ainda que levada a efeito sem sua anuência - que, então, pague a 2ª Autora.

De qualquer maneira tem de pagar a uma ou a outra. Se ela estava em dúvida a quem devia pagar devia ter entrado com a consignatória. Agora, não cabe mais, porque o ou. Tota de lo grau bem decidiu que o seguro será pago as ora Apeladas, que uele farão o que bem entender.

Assim sendo, incensurável é a decisão recorrida, que merece ser mantida e que, por isso mesmo, faz com que negue eu provimento ao apelo.

Rio de Janeiro, 20 de Junho de 1984

Des. Presidente - sem voto DES. JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA

a. H. Partacrae

Des. C.H. Porto Carreiro - Relator

ACORDÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SOCIEDADES BEGURADORAS DO ESTADO DE SÃO

AULC. 7535-651-0292

REGISTRADO-EM-Q-1+ QB-144-

## SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



#### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Departamento Técnico-Atuarial

PORTÀRIA SUSEP/DETEC Nº 001, DE 05 DE setembro DE 1985

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agosto de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04557/85, resolve:

l - Aprovar o enquadramento da cidade de Toledo - PR na classe 3 de localização, da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência des ta Portaria.

2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício oriundo do novo enquadramento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SAMUEL NASCHPITZ

PORTARIA SUSEP/DETEC/NO 002, DE 05 DE setembro

DE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade Assis-SP, na TSIB.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TECNICO-ATUARIAL, usan do da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agosto de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alinea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Processo SUSEP nº 001-4542/85 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil; resolve:

l. Enquadrar a Cidade de Assis - São Paulo, na Classe 2 de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.

2. Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, visando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3. Esta portaria entrarã em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SAMUEL NASCHPITZ

PORTARIA SUSEP/DETEC no 003, DE 05 DE setembro DE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Lins-SP, na TSIB.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agos to de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04540/85 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil; resolve:

l - Enquadrar a Cidade de Lins - São Paulo, na Classe 2 de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.

2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, vi sando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.

3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAMUEL NASCHPITZ

PORTARIA SUSEP/DETEC no 004, DE 05 DE setembro DE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Adamantina-SP, na TSIB.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agos to de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-03609/85 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil; resolve:

- l Enquadrar a Cidade de Adamantina São Paulo, na Classe 2 de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.
- 2 Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, vi sando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SAMUEL NASCHPITZ

PORTARIA SUSEP/DETEC no 005, DE 05 DE setembro DE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Montes Claros-MG, na TSIB.

- O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TECNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agos to de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04792/85 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil; resolve:
- l Enquadrar a Cidade de Montes Claros Minas Gerais, na Classe 2 de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.
- 2 Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, vi sando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SAMUEL NASCHPITZ

PORTARIA SUSEP/DETEC no 006, DE 05 DE setembroDE 1985

Altera a Classe de Localização da Cidade de Santa Cruz do Sul-RS, na TSIB.

- O DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 22 de agos to de 1985, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-04793/85 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil; resolve:
- 1 Enquadrar a Cidade de Santa Cruz do Sul Rio Grande do Sul, na Classe 2 de Localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente portaria.
- 2 Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor, vi sando ao benefício de redução de classe de localização, oriundo do novo enquadramento.
- 3 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. no 77/85)

SAMUEL NASCHPITZ

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - 12.09.85

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

#### INTIMAÇÃO Nº 209/85

A DELEGADA DA SUSEP em São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SUSEP Nº 005-3175/84

#### INTIMA

O CORRETOR DE SEGUROS RUBENS ROBERTO MAZER -CR nº 10728, a alegar, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender, a bem de seus direitos, sob pena de revelia, nos termos do item 5.3 das Normas anexas à Resolução CNSP Nº 13/76, em fa ce do processo administrativo instaurado neste Órgão, considerando que o Offcio DL/SP/Nº 1431, de 8 de outubro de 1984, foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos face a não existência do número do domicílio, ficando, assim, im pedida a atividade da fiscalização, bem como não ficou esclare cido porque não foi devolvida a comissão de corretagem à REAL SEGURADORA S/A, na mesma proporção que a Seguradora devolveu parte do prêmio ao Segurado IRMÃOS TORNELLE LTDA., apólice nº 110009700, ramo Incêndio, consubstanciando infração ao item 3.4 das Normas anexas a Resolução CNSP nº 13/76 c/c o item 3, letra "d", da Circular SUSEP Nº 02/67 e com os artigos 126 e 127 do Decreto-Lei nº 73/66, passível das sanções legais prevista nas Normas anexas à Resolução CNSP nº 13/76.

Outrossim, informa que a fiscalização desta Regional funciona na Praça Dom José Gaspar, 30 - 13º andar, nes ta cidade, onde, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h, será dado vista ao processo, mediante a exibição desta.

DL/SP, em  $1^2$  de setembro de 1985

HAYDEE JUDITH ZEMELLA

Months

Delegada

## ENSINO DO SEGURO





SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÓNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO. DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1840

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

#### CIRCULAR 50/85

SPAULO/24/SETEMBRO/1985

#### Ref.: II CURSO DE TECNICA DE VENDAS PARA SEGURADORAS E CORRETORAS

O Curso acima referido, estará sendo ministrado em nosso Sindicato à 'partir de 24/10/85, às 5as. e 6as. feiras e tem como objetivo oferecer aos interessados conhecimentos básicos sobre técnicas de vendas e sua aplicação na área de seguros, tanto a nível de intermediários como a nível de consumidor final. Destina-se principalmente aos elementos da área de produção de Seguradoras e aos Corretores ou mesmo Técnicos que estejam interessados na produção de seguros. A metodologia de ensino a 'ser utilizada será no sentido de dirigir o estudo através de orientação teórica com exemplos práticos, os quais serão elaborados e discutidos 'durante as aulas.

DADOS DO APRESENTADOR - O planejador e orientador deste curso, professor ALEXANDRE LUZZI LAS CASAS, formado pela Universidade de Maryland, em 'Administração de Marketing, professor de Marketing e de Vendas na PUC -São Paulo, e da Faculdade Escola de Comércio Alvares Penteado, tendo ocupado cargo de gerente de vendas em empresa prestadora de serviços, foi representante comercial nos Estados Unidos, tendo atuado em vendas junto a importadores, distribuidores e também varejistas como Macys, Aléxander's, Sears, etc. Na área de seguros atuou como contato de empresa seguradora junto a grandes corretores, ramo Vida e Elementares, além de ter sido Gerente de Conta (account executive) em corretora ligada a grupo multinacional, por quase O3 anos, sendo autor do "Conselheiro de Vendas".

INÍCIO

- 24/Outubro/1985

HORÁRIO

- Das 18:30 as 20:30 horas

DURAÇÃO - 1

- 16 aulas de 50 minutos cada (02 aulas diárias, !

as 5as. e 6as. feiras).

CUSTO

- Cr\$ 80.000 para associados do Sindicato Cr\$ 122.000 para não sócios do Sindicato

ESCOLARIDADE

- 10 grau completo .

DOC. NECESSÁRIOS

- Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau, ou superior a este.

MATERIAL FORNECIDO

- Apostila preparada especialmente pelo professor.

AVALIAÇÃO

- Prova

. . / .



#### PROGRAMA:

Sistemas de Marketing e de Vendas Qualificação dos veículos e agentes de comercialização

- a seguradora
- o corretor

A arte de persuadir

Características do bom produtor de seguros

O processo de Venda:

- a). Análise dos clientes potenciais
- b). O planejamento da venda
- c). A abordagem
- d). A apresentação
- e). O tratamento das objeções
- f). O fechamento
- g). Os serviços de pos venda.

CERTIFICADO

- Aos alunos com frequência mínima de 80% nas aulas será fornecido Certificados de Conclusão, aos demais, Certificado de Participação.

PRAZO P/INSCRIÇÃO - Até 23/Outubro/1985.

VAGAS

- Sendo 45 (quarenta e cinco) o número de vagas, assim que atingido esse número, as inscrições serão encerradas. Se necessário, se rão formadas outras turmas.

LOCAL P/INSCRIÇÕES - Avenida Nove de Julho, 40 - 159 Andar, das 13:00 as 19:00 horas.

Informações pelo telefone 259.84.11

o fost Envirenados en Emparas de Seguros Privados e Capitalização e mes Auxonomos de Saguros Privados e de Crédito, do Est. de S. Paulo

Waldemar Castilho do Amaral

Presidente

Wilson Lopes
-Diretor de Cursos

AVENIDA 9 DE JULHO, 40 9.0 Andar - Diretoria/Secretaria/Juridico FONE: 259-8411 — SÃO PAULO — End. Teleg. "SECURITARI

## ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS (111)



#### SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.0 ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 12/85

São Paulo, 24 de setembro de 1.985 .-

#### NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

#### I - PAINEL DE DEBATES - "O SECURO PERANTE A EVOLUÇÃO DA NOÇÃO DE RESPONSABI-LIDADE" E "A ACRAVAÇÃO E OUTRAS MODIFICAÇÕES DO RISCO"

Para comemorar o 32º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro serão realizados dois Painéis de Debates sobre os trabalhos que — serão apresentados pela delegação brasileira no VII Congresso Mundial de Direito do Seguro, organizado pela AIDA — Associação Brasileira de Direito do Seguro, na Hungria em maio de 1986. Referido Painel de Debates terá lugar no dia 29 de outubro de 1985, às 15 horas, no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, à Rua Manuel da Nóbrega nº 1.280, 4º andar, em São Paulo, sendo a entrada franquiada a todos os interessados.

O primeiro tema — "O Seguro Perante a Evolução da Noção de Responsabilidade" — foi elaborado pelo Cav. Humberto Roncarati. O segundo tema — "A Agravação e Outras Modificações do Risco" — foi elaborado por uma Comissão de Estudos formada pelos seguintes componentes: Dr. José Sollero Filho (Coordenador), Dra. Therezinha Corrêa, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Lucia M. Roscio, Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha, Dr. Ayrton — Pimentel e Dra. Celma B. F. Sandoval (Secretária).

Serão convidadas também outras autoridades do Mercado de Seguros para introduzir os temas apresentados e enriquecer o Painel com suas experiên - cias.

../.

#### II - CURSO BÁSICO DE SEGURO INCÊNDIO À DISTÂNCIA - INSTRUÇÃO PROGRAMADA

Foi alterado o cronograma de provas para o Curso de Seguro Incêndio à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. O novo cronograma passa a ser o seguinte:

- 1º Prova Módulo I data: 17 de outubro de 1985
- 2º Prova Módulo II data: 25 de novembro de 1985
- 3º Prova Módulo III data: 20 de dezembro de 1985

Prova de suficiência e segunda chamada - data: 21 de janeiro de 1986 Maiores informações com fátima, pelo telefone: 34-1622.

#### III - CURSO BÁSICO DE SEGURO À DISTÂNCIA - INSTRUÇÃO PROCRAMADA

Com mais de duzentos alunos inscritos, serão realizadas de 09 a 13 de dezembro próximo as provas do VIII Curso Básico de Seguros à Distância, ministrado sob a forma de Instrução Programada. O cronograma das provas do referido Curso será o seguinte:

- 09 de dezembro de 1985 Comunicação e Expressão
- 10 de dezembro de 1985 Noções de Matemática
- 11 de dezembro de 1985 Noções de Direito
- 12 de dezembro de 1985 Teoria Geral do Seguro
- 13 de dezembro de 1985 Noções de Contabilidade

Maiores informações pelo telefone: 34-1622, com Fátima.

2

#### IV - CURSO DE SEGURO TRANSPORTES DA FUNENSEG

No dia 23 de setembro p. passado foi proferida a Aula Inaugural das duas turmas do Curso de Seguro Transportes pelo Presidente desta Sociedade, Dr. José Francisco de Miranda Fontana.

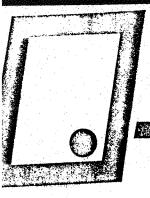
Para comportar as duas turmas de Seguro Transportes nas poucas salas de aula disponíveis ficou decidido na Aula Inaugural que as duas turmas teriam horários distintos, a primeira com início às 17:30 horas e a segum da com início às 18:30 horas.

#### V - CURSOS DA FUNENSEG EM ANDAMENTO

Encontram-se em andamento os seguintes Cursos:

- na Capital: a) Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, turmas E e F:
  - b) Curso Básico de Seguros, turmas A, B e C;
  - c) Curso de Seguro Automoveis, turma única;
  - d) Curso de Seguro Transportes, turmas A e B.
- no Litoral Curso para Habilitação de Corretores de Seguros em Santos turma única.
- no Interior Curso para Habilitação de Corretores de Seguros em São José dos Campos turma única.

alb.-



## COMO VENCER

## (NA OTICA EMPRESARIAL)

Conhecer a opinião dos empresários sobre como ser bem sucedido na vida profissional, é algo interessante, merecedor da atenção de todos aqueles que, diuturnamente, empregam os maiores esforços no sentido de escalar mais um degráu na sua carreira.

Recentemente realizou-se em Davos, na Suiça, um Forum Europeu de Administração, do qual participaram figuras de destaque do mundo

administrativo mundial. De dois executivos presentes, Helmut Maucher, diretor administrativo da Nestlé S/A, e John A. Young, presidente da Hewlett-Packard Company, dos Estados Unidos, foram colhidas estas opiniões sobre os meios, nem sempre utilizados e geralmente esquecidos, através dos quais um gerente pode ser bem sucedido em sua missão.

O primeiro assim se expressou:

- 1. VOLTE AO FUNDAMENTAL Determinar os produtos mais aceitáveis, preocupar-se com os gerentes e colaboradores, cuidar dos clientes, estar seguro de que as contas estão corretas. Tudo isso parece tão ôbvio, que esses detalhes podem passar despercebidos.
- 2. MUDE O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE GERENTES Geralmente acreditase que a qualidade da administração e do staff é crucial para
  o sucesso do empreendimento. E, consequentemente, muitas companhias passam a selecionar seu pessoal de maneira errada. Organizam departamentos de pessoal com numerosos integrantes, sis
  temas de seleção aperfeiçoados, métodos promocionais e de promoção dos grupos e complicados testes e técnicas de relações
  humanas. O ideal é procurar elementos decididos e corajosos,
  criativos, que tenham profundo senso de dever e de compreensão
  dos objetivos da empresa.
- 3. RECONHEÇA A IMPORTÂNCIA DOS GERENTES DO ESCALÃO INFERIOR Não obstante a linha de frente dos gerentes do escalão inferior parecer contar com o apoio da administração, na realidade estão menos preparados para liderar, têm a menor experiência e recebem o menor apoio da direção superior; muitas vezes eles verificam que não são considerados gerentes nem trabalhadores.

4. DÉ PRIORIDADE AO PESSOAL E AOS PRODUTOS ANTES DOS SISTEMAS -

5. TENHA CONSCIÊNCIA DA NECESSIDADE DAS DECISÕES RÁPIDAS - Empres te maior importância às decisões rápidas do que à perfeição ou qualidade dessas decisões e dê maior velocidade à sua implemenção.

•

Isso significa dependência maior da intuição e visão posterior, em lugar de numerosas medidas, extrapolações e planejamentos, fazendo mais criativos usos da informação.

6. DINAMIZE O FLÚXO DOS SEUS PROCEDIMENTOS - Pense mais a longo 'prazo, quando condiderar redução de custos e destine maiores quantias para criação e desenvolvimento dos investimentos futuros

- 7. INOVE SEMPRE Não só no desenvolvimento de produtos, mas tam bém em termos de administração e desenvolvimento de lideranças buscando o aperfeiçoamento da técnica administrativa e criando um clima de encorajamento das inovações e renovações de métodos e ja mais alimentando idílicos ambientes de tranquilidade.
  - 8. COMUNICAÇÃO A importância da cómunicação é amplamente debatida em todos os níveis, nos dias de hoje, mas infelizmente é assunto secundário na área administrativa superior. Muito mais importantes são as ações, fatos e acontecimentos. Os gerentes não devem agir como os famosos galos que cantam todas as manhãs, talvez pensando que com isso fazem o sol nascer.
  - 9. DESTAQUE A IMPORTÂNCIA DA RÁPIDA REESTRUTURAÇÃO VISANDO AO DE-SENVOLVIMENTO E EMPREGO

Este fator não é suficientemente compreendido por muitos geren - tes. Faça esforços no sentido de adaptar todo o corpo administra tivo regionalmente e possibilitar, assim, as alterações necessa - rias para fortalecimento da estrutura.

10.INDUZA OS POLÍTICOS A ESTABELECER CONDIÇÕES E MELHORES INCENTI VOS PARA AS OPERAÇÕES DA INDÚSTRIA

Nos, na Europa, devemo influir no sentido de os políticos não se cansarem, classificando batatas e desembaraçando safras de milho, mas sim concentrando-se em incentivar competições. A Europa tem menor infraestrutura competitiva do que o Japão e os EE. Unidos. Apontemos apenas, por exemplo, para as diferenças: harmonização de taxas, legislação, leis para o comércio, leis de cartel e as muitas formas de protecionismo e bilateralidade que ainda existem.

- \* John A. Young, da Hewlett-Packard opinou desta forma:
  - 1. RECONHEÇA QUE O SEU MERCADO POTENCIAL É O MUNDO O total, ab soluto valor do comércio mundial cresceu 700% na última década. Ignorar isso é limitar a criação de oportunidades à sua organiza ção. Mas manter uma perspectiva de desenvolvimento nesse universo exige auto-disciplina. Você deve encontrar meios de alertar sua organização de que os clientes cobrem o mundo. É muito fácil para o povo esteja onde estiver manter-se isolado.

    2. LEMBRE-SE DE QUE A COMPETIÇÃO É MUNDIAL Nenhuma nação, nos
  - 2. LEMBRE-SE DE QUE A COMPETIÇÃO É MUNDIAL Nanhuma nação, nos dias de hoje, tem o monopólio da tecnologia, capacidade manufatureira ou profissionais ultra especializados. Gerentes que alcançaram sucesso reconhecem isso e se adaptam a essa situação, procurando fortalecer sua própria organização em lugar de tentar enfra quecer seus concorrentes.
  - 3. RECONHEÇA QUE A CHAVE DO SUCESSO DE UMA ORGANIZAÇÃO É O CUSTO E QUALIDADE DOS SEUS PRODUTOS

Custo e qualidade são o coração de qualquer decisão na compra e as organizações que alcançaram realmente êxito são aqueles que efetivamente competem com vigor nessa ârea. Na realidade, ações do governo podem afetar custos, através de aumento de impostos e tarifas ou impedem escolha através de protecionismo. Mas como a comunidade e as organizações são livres para escolher, custo e qualida de realmente determinam o sucesso da organização.

1

4. SEJA SENSÍVEL ÀS MUDANÇAS DE EXPECTATIVAS DA CLIENTELA - Satisfazer o cliente é a nossa razão de ser nos negócios. Este é um fato inegável, que devemos lembrar de tempos em tempos. O cliente, hoje, exige perfeição nos produtos e nos serviços e exige, também, produtos de razoável custo. Para fabricantes, o desafio é combinar baixos custos e alta qualidade - o que reforça minha opinião acima.

5. PARA CORRESPONDER ÀS EXPECTATIVAS DA CLIENTELA (ALTA QUALIDADE E BAIXOS PREÇOS) UMA ORGANIZAÇÃO DEVE FAZER DA QUALIDADE A CHAVE

COMO SEU OBJETIVO PRINCIPAL Nossa propria experiência na Hewllet-Packard nos assegura que o de
senvolvimento da qualidade situa-se acima de quaisquer outros objetivos, tais como baixos custos, aumento da satisfação do cliente,
aumento da produção e lucros.

- 6. LEMBRE-SE, QUALIDADE NÃO É UM SIMPLES DETALHE- Qualquer atividade, não só na área de manufaturas, pode ser definida como um processo, e acredito que qualquer processo pode ser medido e aperfeiçado, seja em engenharia, vendas ou administração.
- 7. INFORMAÇÃO É A FERRAMENTA PARA APERFEIÇOAR QUALIDADE E PRODU-TIVIDADE -

Esteja seguro de que sua força na área de informações e processamento de dados está à disposição do pessoal envolvido nas áreas de controle de custos e desenvolvimento de projetos.

8. CONTROLE DAS INFORMAÇÕES DEVE SER CONSIDERADO COMO PARTE INTE GRAL E CRUCIAL DO CONTROLE GERENCIAL-

Gerentes e pessoal de decisão da organização devem ter controle de informações de que necessitam e usam permanentemente. Assegure - se de que de que as informações reportadas são consistentes, de ma neira a colher os melhores resultados dessa área.

9. O MELHOR MEIO DE ALCANÇAR RESULTADOS É DAR A MÁXIMA FLEXIBILI-DADE AO GRUPO, NA PERSEGUIÇÃO DE SUAS METAS.

Os elementos que estão ligados a um determinado problema são aque les melhor habilitados para solucioná-lo, não aque les afastados do setor.

10. ASSEGURE O CONSENSO NA FIXAÇÃO DAS METAS E BUSQUE OS CAMINHOS PARA ALCANÇÃ-LAS-

Isso significa desenvolver o entusiasmo do grupo na obtenção dos seus objetivos, criando o indispensavel clima para que essa meta seja atingida.

"MANAGEMENT REVIEW"/73
Trad.Mário G.Ribas-Depo de Marketing
da SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS

## DESENVOLVIMENTO E PERDAS DO SEGURO FOGO

Este comentário, resumindo várias opiniões e tendo diversos dados colhidos em fontes ligadas ao SEGURO INCÊNDIO, demons tra os ruinosos efeitos da concorrência, sobretudo na esfera industrial.

Esse ramo e o seguro marítimo, no início da era da industria lização, por voltas de 1800, respondiam respectivamente por parcelas de 65% e 30% respectivamente na arrecadação dos prêmios. Com o surgimento de novos riscos, surgiram também a necessidade de novas coberturas, possibilitando, assim, o de senvolvimento de novos ramos.

Consequentemente a cota do Seguro Incêndio, que, em 1900, su bia a 28% dos prêmios totais arrecadados, caiu para 12% em 1950 e, em 1984, para 8%.

A despeito do progresso da idade industrial a palavra "fogo" ainda desperta uma nota de franco terror e, até os dias de hoje, ainda se verificam sinistros pavorosos que consumiram centenas de vidas, como se verifica no quadro 1, abaixo:

#### QUADRO 1

| Data      | Local/Pais                         | Nº de vitimas |
|-----------|------------------------------------|---------------|
| 15.6.904  | East River, USA Vapor "G.Slocum"   | 1.030         |
| 8.12.881  | Vienna-Austria Teatro Ring         | 806           |
| 30.12.903 | Chicago, USA Teatro "Iroquois"     | 602           |
| 28.11.942 | Boston, USA Night Club             | 492           |
| 21.4.1930 | Columbus, USA Prisão               | 320           |
| 22.5.1967 | Brussels, Belgica -Lojas "Innovata | ion" 315      |
| 01.2.1974 | S.Paulo, Brasil Prédio Joelma      | 225           |
| 24.12.971 | Seoul, Corea Sul Hotel "Taeronkak" | " 163         |

#### PREJUIZOS 1974/1983

A TABELA 2, que reproduzimos abaixo, mostra as perdas no ramo, em todo o mundo, entre 1974 e 1983, e algumas tendências podem ser verificadas em sua análise:

- \* Durante a década US\$ 117 bilhões foram destruidos em bens;
- \* Na segunda metade do período em questão essa tendência agravou-se consideravelmente; acima de 60% desse mencionado total de US\$ 117 bilhões ocorreu entre 1979/1983;
- \* Por voltas de 1980 as tendências de perdas estabilizaram-se num relativamente alto nível, se bem que tal detalhe não seja aplicado a certas nações, à beira da industrialização, cujos prejuízos continuam a crescer.

TABELA 2 - PERDAS ENTRE 1974/1983, POR REGIÕES (EM MILHÕES US\$)

| •  | NORTE AMÉRICA  |  | EUROP  | A  | OUTRAS RI  | EGIÕES   | MUNDO  | )  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  | absolute   | index  | absolute   | index  | absolute   | index  | absolute   | index  |
| 1974<br>1975<br>1976<br>1977<br>1978<br>1979<br>1980<br>1981<br>1981<br>1982<br>1983 | 3 623<br>4 015<br>4 062<br>4 274<br>4 560<br>5 498<br>6 398<br>6 388<br>6 707<br>6 609 | 100<br>111<br>112<br>118<br>126<br>152<br>177<br>176<br>185<br>182 | 2790<br>2875<br>3200<br>3860<br>4720<br>5785<br>6205<br>5515<br>5365<br>5210 | 100<br>103<br>115<br>138<br>169<br>207<br>222<br>198<br>192<br>187 | 1 150<br>1 200<br>1 400<br>1 600<br>1 900<br>1 950<br>2 500<br>2 650<br>2 600<br>2 700 | 100<br>104<br>122<br>139<br>165<br>170<br>217<br>230<br>226<br>235 | 7 563<br>8 090<br>8 662<br>9 734<br>11 180<br>13 233<br>15 103<br>14 553<br>14 672<br>14 519 | 100<br>107<br>115<br>129<br>148<br>175<br>200<br>192<br>194<br>192 |

- 4 -

As maiores perdas foram classificadas em três categorias: US\$ 5-10 milhões; US\$ 10-15 milhões e mais de US\$ 15 milhões. FREQUÊNCIA DE SINISTROS

Um total de 905 grandes sinistros ocorreram durante este periodo de 10 anos, correspondendo, portanto, a 100 em média por ano. Significa isso que os seguradores podem esperar um grande sinistro com cinco ou mais milhões de dólares de prejuízos a cada três dias, em média.

Verificou-se muito pequenas diferenças na frequência de perdas por regiões e categorias; em toda a parte 3/5 de todas as catástrofes ocorreram na categoria entre 5 e 10 milhões de danos; aproximadamente 1/6 na categoria média de 10-15 milhões e 1/5 na categoria maior, superior a 15 milhões.

Aproximadamente 50.3% dos maiores danos ocorreram na Europa, desproporcional à relativa importância da região no que toca à população e desenvolvimento econômico. A maior incidência desses sinistros europeus está ligado à estrutura mais antiga e densa da área industrial.

TABELA 3

| NÚMERO DOS MA                                      | TORES      | SINIS | TROS (     | PERDAS | ) INCÊN  | DIO 19                       | 74/1983               | 3                            |
|--|------------|-------|------------|--------|----------|------------------------------|-----------------------|------------------------------|
| INCIRCING DOD INI.                                 | TOTAL      | , કુ  | \$5-10     | m %    | \$10-1   | 5 % ⊳                        | \$15m                 | 용                            |
| Mundo<br>Europa<br>Norte América<br>Outras regiões | 455<br>253 | 27.9  | 273<br>154 | 60.    | 88<br>42 | 17.7<br>19.3<br>16.6<br>15.2 | 193<br>94<br>57<br>42 | 21.3<br>20.7<br>22.5<br>21.3 |

#### PROPORÇÃO DE PERDAS 1974/1983

A TABELA 5, abaixo, mostra as proporções das perdas em SEGURO INCÊNDIO em 12 países, conforme estatísticas analisadas. Mesmo verificando a variedade de condições e características locais, de país para país, tornando o controle difícil, ainda assim al gumas tendências podem ser identificadas visivelmente.

Na maioria das nações em causa o seguro Fogo está ainda em precárias condições, especialmente no tocante à área industrial. Isso está perfeitamente visível na experiência de perdas de  $v\underline{a}$  rios desses mercados.

Comparando-se com o primeiro ano mencionado, de 1974, as proproporções de perdas cresceram até 1980, em 10 desses 12 paí ses mencionados e desde então vêm se mantendo em relativamente alto nível. Somente em poucos países houve um insignificante desenvolvimento ao fim do período em tela.

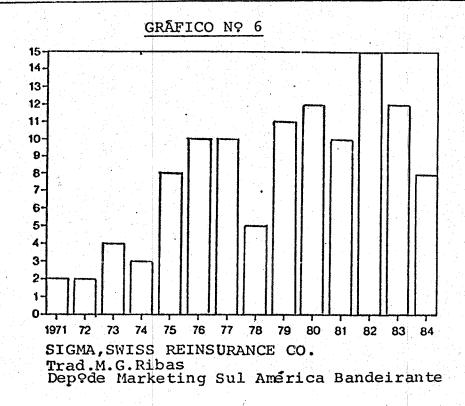
|                            | 1974 | 1975 | 1976 | 1977 | 1978 | 1979   | 1980   | 1981 | 1982   | 1983   |
|----------------------------|------|------|------|------|------|--------|--------|------|--------|--------|
| Australia                  | -    | 53.2 | 41.5 | 47.5 | 62.1 | 68.6   | 79.2   | 84.6 | 80.8   | 78.2   |
| Denmark                    | 78.9 | 70.2 | 63.8 | 55.6 | 70.6 | 68.0   | 83.8   | 65.3 | 87.05) | 68.0   |
| West Germany               | ·    | 65.6 | 78.8 | 81.1 | 72.6 | 90.4   | 86.7   | 85.7 | 86.0   | 89.8   |
| France (total)             | 58.3 | 51.3 | 60.8 | 53.9 | 55.2 | 65.2   | 64.6   | 66.3 | 86.2   | 81.7   |
| Sõ area<br>industrial      | 59.3 | 48.0 | 53.0 | 51.7 | 48.8 | • 65.5 | 69.6   | 64.8 | 80.3   | 84.1   |
| Italy                      | 56.7 | 53.9 | 52.4 | 58.0 | 46.9 | 47.9   | 57.0   | 57.3 | 62.3   | 67.8   |
| Japan                      | 29.7 | 28.8 | 30.7 | 28.8 | 27.6 | 30.7   | . 33.8 | 38.1 | 40.6   | 40.5   |
| Canada <sup>2</sup> )      | 75.6 | 66.4 | 59.6 | 51.8 | 54.2 | 63.7   | 72.0   | 75.7 | 69.1   | 58.5   |
| Netherlands <sup>3</sup> ) | 50.9 | 50.9 | 56.4 | 49.7 | 48.1 | 52.0   | 51.9   | 54.6 | 57.2   | 58.04) |
|                            |      |      |      |      |      | •      |        |      |        |        |

|      |                      |                                     |  |  |  |   | المحاجب المستحدث المادات  |   |   |
|------|----------------------|-------------------------------------|--|--|--|---|---|---|---|
| 31.7 | 32.9                 | 43.0                                | 42.8   | 48.2   | 67.6   | 37.8  | 43.6  | 39.6  | 53.5  |
| •    | _                    | 68.9                                | 66.2   | 69.3   | 119.5  | 37.9  | 45.0  | 41.1  | 53.4  |
| 49.9 | 69.2                 | 53.0                                | 53.6   | 66.8   | 60.3   | 51.7  | 45.4  | 46.9  | 48.9  |
| 61.7 | 91.2                 | 58.1                                | 52.2   | 65.9   | 62.0   | 49.4  | 47.9  | 48.2  | 58.3  |
| 68.9 | 48.7                 | 55.9                                | 49.0   | 50.1   | 59.2   | 61.3  | 55.3  | 70.9  | 59.6  |
| 59.9 | 60.8                 | 58.6                                | 56.8   | 55.0   | 58.7   | 61.9  | 60.2  | 58.5  | 60.4  |
|      | 49.9<br>61.7<br>68.9 | 49.9 69.2<br>61.7 91.2<br>68.9 48.7 | 68.9<br>49.9 69.2 53.0<br>61.7 91.2 58.1<br>68.9 48.7 55.9 | 68.9 66.2<br>49.9 69.2 53.0 53.6<br>61.7 91.2 58.1 52.2<br>68.9 48.7 55.9 49.0 | 68.9 66.2 69.3<br>49.9 69.2 53.0 53.6 66.8<br>61.7 91.2 58.1 52.2 65.9<br>68.9 48.7 55.9 49.0 50.1 | 68.9 66.2 69.3 119.5<br>49.9 69.2 53.0 53.6 66.8 60.3<br>61.7 91.2 58.1 52.2 65.9 62.0<br>68.9 48.7 55.9 49.0 50.1 59.2 | 68.9 66.2 69.3 119.5 37.9<br>49.9 69.2 53.0 53.6 66.8 60.3 51.7<br>61.7 91.2 58.1 52.2 65.9 62.0 49.4<br>68.9 48.7 55.9 49.0 50.1 59.2 61.3 | 68.9 66.2 69.3 119.5 37.9 45.0<br>49.9 69.2 53.0 53.6 66.8 60.3 51.7 45.4<br>61.7 91.2 58.1 52.2 65.9 62.0 49.4 47.9<br>68.9 48.7 55.9 49.0 50.1 59.2 61.3 55.3 | 68.9 66.2 69.3 119.5 37.9 45.0 41.1<br>49.9 69.2 53.0 53.6 66.8 60.3 51.7 45.4 46.9<br>61.7 91.2 58.1 52.2 65.9 62.0 49.4 47.9 48.2<br>68.9 48.7 55.9 49.0 50.1 59.2 61.3 55.3 70.9 |

#### AS MAIORES PERDAS EM 1971/1984

Em toda parte, entre 1971 e 1984, houve 112 grandes sinistros com perdas aproximadas de US\$ 20 milhões. Isso corresponde a uma frequência média de oito por ano. O GRÁFICO 6 comprova que as flutuações experimentadas por essas catástrofes no decorrer desses catorze anos são consideráveis.

#### NÚMERO DE PERDAS COM PREJUÍZOS DE NO MÍNIMO US\$20 MILHÕES 1971/84



<sup>1)</sup> by underwriting years (as per end 1983)
2) incl. Allied Lines and combined Fire policies
3) incl. Burglary and Business insurance

<sup>4)</sup> provisional results

<sup>5)</sup> from 1982 incl. Allied Lines

REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

#### Ineditoriais

#### YORKSHIRE-CORCOVADO CIA. DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 70598/85. CERTIFICO que YORKSHIRE-CORCOVADO CIA. DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 134677 por despacho da 30 de agosto de 1985, da 4º Turma, AGE de 22.07.85, que deliberou sobre modificação no Estatuto Social, arts. 5º, 6º e 8º e liberou empréstimo para aquisição de casa própria ao Sr. Ronaldo Santos de Oliveira, D.O. de 16.08.85, que publicou Portaria da SUSEP, nº 34 e consolidou Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 30 de agosto de 1985. Eu, LÉA DOS S. FREITAS escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Garal da JUCERJA, a subscrevo e assino. Taxa de arquivamento Cr\$176.880

(N9 22.768 de 09-09-85 - Cr\$ 99.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.09.85

#### Comind — Companhia de Seguros

Certidão CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada em Call.050, e protocolada sob inº 14943/85, que a sociedade "COMIND COMPANHIA DE SEMUROS", com sede nesta Capital à 'Rus Dr. Kiguel Couto nº58,5ºandar,arquivou nesta Repartição sob nº 114.030,em 23.08 ... 85, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.04.85, que deliverou so bre a proposta da Diretoria de aumento do capital social de Cr\$ 65.000.000.000 para C\$105.000.000.000;sob nº114.031;em 23.08.85; Ata da Assembleia Geral Extraordinaria realizada em 20.05.85, que deliberou e aprovou a homolagação do aumento do capital se cial de 0\$65.000.000.000 para 0\$105.000.000.000, com consequente alteração do artigo-5º capitulo do Estatuto Social; sob nº 114.032, em 23.08.85, a referida sociedade ar quivou folha do DOU edição de 08.08.85, que publicou a Portaria SUSEP nº 031, de .... 02.08.85 que aprovou a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social, relativa ao sumento de seu capital social de C\$65.000.000.000 para C\$105.000.000.000, com forme deliberação das Assembláias Gerais Extraordinárias realizadas em 02 de abril e, 20 de maio de 1985; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Pau lo, 27 de agosto de 1985. Eu, Elizabete da Silva Santos, escriturária, a escreví, con ferí e assino: Elizabete da Silva Santos. El Ana Maria de Moraes Castro, chefe da Se ção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. Visto, Rubens Abutara, Se oretário Garal: Ana Maria de Moraes Castro.

(N9 22.364 de 12-9-85 - Cr\$ 231.000)

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 13.09.85

#### Kyoei do Brasil — Companhia de Seguros

(Nº 22.980 de 17-9-85 - Cr\$ 198.000)

#### Companhia de Seguros América do Sul Yasuda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDAO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada de Cr\$ 11.050 e protocola da sob nº 12.351/85, que a sociedade "COMPANHIA DE SEGUROS AMERICA DO SUL YASUDA", com sede nesta Capital-SP, na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2020, 5º andar, inscrita no Registro de Comercio sob nº... 3530001206-2, arquivou nesta Repartição sob nº 85.204 em 24 de junho de 1985, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, rea dizadas aos 12 de março de 1985, que deliberou e aprovou o relatório rentes ao exercício findo em 31/12/84; elevou. o Capital Social para tos Sociais; estando arquivado em anexo a folha do Diário Oficial da de maio de 1985, aprovando a alteração introduzida no Artigo 5º dos Estatutos, relativa ao aumento do Capital Social de Cr\$ 2.510.164.800 para Cr\$ 8.925.840.000, conforme deliberação da Ata supra mencionada; 19 de agosto de 1985. Eu Rose Diani Galindo Tenório dos Santos, escri Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. Visto p/Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 23.111 de 17-9-85 - Cr\$ 264.000)

DIARIO OFICIAL DA UNIÃO - 18.09.85

#### Skandia — Bradesco Companhia Brasileira de Seguros CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Secretário Geral desta Jun ta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050, e protocolada sob nº 14.321/85, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEI RA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP., à Av.Paulista, nº 1415-par te, arquivou nesta Repartição sob o nº 99.327/85, por despacho desta Junta Comercial, em 24.07.85, a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cumulativamente em 26.03.85, que aprovou as demonstrações financeiras e as contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; aprovou a correção da expressão monetária do Ca demonstrações financeiras e as contas referentes ao exercício social encerrado em 31.12.84; aprovou a correção da expressão monetária do Ca pital Social, e consequente elevação do mesmo de Cr\$ 7.800.000.000, pa ra Cr\$ 24.591.734.481,28,e deste valor, para Cr\$ 27.000.000.000, alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais; aprovou o ingresso da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A., no Grupo Bradesco de Seguros, na qualidade de sociedade filiada e consequente alteração da cláusula la; bem como elegeu os Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com mandato até a AGO de 1986, a saber: - PRESIDENTE: - Antonio Carlos de Almeida Braga; CONSELHEIROS: - Amador Aguiar; Itálo Júlio Romano Barbéro; Ricardo Paulo Ro quete Pinto; Obertal Paes Filho; Eduardo Baptista Vianna; Arne Gunnar Lindgren, sueco; Heinz Schrader, brasileiros, do que dou fé. Secretaria Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 1985. Eu. Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assi no: assinatura ilegível. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: assinatura eligível. Visto, Rubens Abū tara, Secretário Geral: Assinatura ilegível. tara, Secretario Geral: Assinatura ilegivel.

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050, e pro tocolada sob nº 14.320/85, que a sociedade "SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS"., com sede nesta Capital-SP., à Avenida Paulista. nº 1415 (parte), arquivou nesta Repartição sob o nº 99.328/85, por despacho desta Junta Comercial, em 24 de julho de 1985, a Folha do Diário Oficial da União, edição de 03 de junho de 1985, que publicou a Portaria nº 69, de 23.05.85, da SUSEP; aprovando as alterações introduzidas no Estatuto Social, dentre as quais, a referente ao aumento do CAPITAL SOCIAL, de Cr\$ 7.800.000.000, para Cr\$ 27.000.000.000, e a referente ao ingresso da BRADESCO CAPITALIZAÇÃO S/A., no "GRUPO BRADESCO SEGUROS"; conforme deliberação da AGO., realizada aos 26.03.85, cumula tivamente com a AGE; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02 de setembro de 1985. Eu, Neide Andrade dos San tos, escriturária, a datilografei, conferi e assino: assinatura ilegível. VISTO, Ribens Abatara, Secretária Geral: assinatura ilegível. CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário ral: assinatura ilegivel.

(Nº 23.011 de 18-9-85 - Cr\$ 495.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.09.85

#### Fortaleza Companhia Nacional de Seguros

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 83.071, datada em 07 de agosto de 1.985, o seguinte: 1. que a sociedade FORTALEZA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS., com sede na cida de de Curitiba, Capital do Estado do Paranã, à Rua XV de Novembro, no 270-59/79 andares, parte, está com seus Documentos de Constituição, ar quivados neste Registro Público do Comércio, sob no 115.477, por despacho em sessão de 14 de junho de 1.976; 2. que arquivou sob no 162.515, por despacho em sessão de 01 de agosto de 1.985, Ata Centésima Décima Quinta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas cu mulativamente em 29 de março de 1.985, encontra-se apenso o Diário Ofícial da União - Seção I - Edição 17-06-85, que publica a Portaria SUSEP, no 111 de 05-06-85, que aprova a Ata da Assembléia Ordinária, realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29-03-85.- Eu, Judite Cassemark, assinatura ilegível, Assistente Administrativo, a datilografei, conferí, assino e dou fê. E eu, Dalva Baumi, assinatura ilegível, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRE TARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANA, em Curitiba, 22 de agosto de 1.985. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 23.012 de 18-9-85 - Cr\$ 198.000)

#### AMAZONAS SEGURADORA S/A

#### CERTIDÃO

Processo nº 61463/85 - CERTIFICO que AMAZONAS SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 135071 por despacho de 12 de setembro de 1985 da 5º TURMA, Ata de Assembléia Geral de Subscritores de 14/11/84, que deliberou sobre a constituição da Sociedade, eleição de peritos para a avaliação de bens, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 12 de setembro de 1985. Eu, EDIR G. OLIVEIRA escrevi, conferi e assino, Edir G. Oliveira. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento - Cr\$243.210.

(Nº 23.003 de 18-9-85 - Cr\$ 99.000)

#### CERTIDÃO

Processo nº 66728/85. CERTIFICO que AMAZONAS SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 33300017992 por despacho de 12 de setembro de 1985 da 4º TURMA, Ata da Ass. Geral de Constituição de 03.12.84, que aprovou o Laudo de Avaliação e a incorporação de todo o Patrimônio Líquido de filial do Brasil The Home Insurance Company ao capital da Amazonas Seguradora S/A, aprovou projeto do Estatuto Social, elegeu a Diretoria, fixou-lhe os honorários, arquivando ainda, Portaria nº 300, de 12.06.85 do Ministro de Fazenda aprobatória de assunto., do que dou fé, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 12 de setembro de 1985. Eu, LÉA DOS S, FREITAS escrevi, conferi e assino Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento-Cr\$198.990.

(Nº 23.150 de 18-9-85 - Cr\$ 99.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 19.09.85

#### CIA. COLINA DE SEGUROS

#### CERTIDÃO

Processo nº 67972/85 - CERTIFICO que CIA. COLINA DE SEGUROS arquivou nesta JUNTA sob o nº 135008 por despacho de 11 de setembro de 1985 da 4º TURMA, AGE de 18.06.85, que deliberou sobre eleição de Diretor de Sinistros e modificou art. 7º do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 11 de setembro de 1985. Eu, LEA DOS S: FREITAS escrevi, conferi e assino, Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldernar Fiszman. Taxa de arquivamento - Cr\$176.880.

Nº 23.195 de 19-9-85 - Cr\$ 99.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.09.85

#### Sul América Bandeirante Seguros S/A

C E R T I F I C O, em cumprimento, ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$11.050 e protocolada sob nº 15.866/85, que a sociedade: "SUL AMERICA BANDEIRANTE SEGUROS S.A.", com sede nesta Ca pital, a Rua Anchieta nº 35- 9º andar, arquivou, nesta Repartição, sob nº 106.381, em 07 de agosto de 1985, a Ata da 41º Assembleias Gerais, ordinaria e extraordinaria, realizadas em 29 de março de 1985, que de liberou e aprovou: o Relatorio do Conselho de Administração e demons trações financeiras relativas ao exercício de 1984; eleição dos membros do Conselho de Administração: Presidente: Leonidio Ribeiro Filho, Vice-Presidente: Rony Castro de Oliveira Lyrio, Conselheiros:Clinio Silva, Gerard Joaquim Luiz Sanchez de Larragoiti, Sergio Augusto Ribeiro e Samuel Monteiro dos Santos Junior; elevação do Capital Social para: Cr\$64.050.000.000 bem como a modificação no Estatuto, com a finalidade de ser criado o cargo de Diretor -Vice-Presidente, em substituição ao Diretor Gerente, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de setembro de 1985. Eu, Maria Jose da Silva, escriturária, a escrevi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 23.218 de 19-9-85 - Cr\$ 297.000)

#### CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em cumprimen to ao despacho do Sr. Secretario Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$11.050 e protocolada sob nº 15.865/85, que a sociedade: "SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SECUROS S.A.", com sede nesta Ca pital, à Rua Anchieta nº 35-9º andar, arquivou, nesta Repartição, sob nº 106.379, em 07 de agosto de 1985, a Ata da Assembléia Geral Extra ordinaria, realizada em 29 de março de 1985, que deliberou e aprovou o aumento do Capital Social para Cr\$ 65:438.000.000 do que dou fe. Se cretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 09 de setembro de 1985. Eu, Maria José da Silva, escrituraria a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(N9 23.219 de 19-9-85 - Cr\$ 198.000)

#### CERTIDÃO

C E R T I F I C O, em cumprimen to ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial exarado em petição taxada com Cr\$11.050 e protocolada sob nº 15.867/85, que a sociedade: "SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SECUROS S.A.", com sede nesta Ca pital, à Rua Anchieta nº 35-3º andar, arquivou, nesta Repartição, sob nº 106.380, em 07 de agosto de 1985, a Ata Sumaria da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 1985 que deliberou a aprovação do Laudo de Avaliação de bens, para subscrição de aumento de Capital de Cr\$ 64.050.000.000 para Cr\$ 65.438.000.000; do que dou fe Secretaria da Junta Comercial do Estado de Sao Paulo, 10 de setem bro de 1985. Eu, Maria José da Silva, escriturária, a escrevi, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certīdoes, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 23.220 de 19-9-85 - Cr\$ 231.000)

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 20.09.85

#### Bamerindus Capitalização S/A

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 96177, datada em 02 de setembro de 1.985, o seguinte: 1. que a sociedade RAMERINDUS CAPTIALI ZAÇÃO S/A., com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paramã, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5.500, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio, sob nº 4130004943,por despacho em sessão de 22 de fevereiro de 1.985. 2. que arquivou sob nº 162.701, por despacho em sessão de 22 de agosto de 1.985, sumário da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 29 de março de 1.985; que junto ao referi do sumário, encontra-se apensa a página nº 11.727, do Diário Official da União-Seção I, edição de 13.08.85, contendo a publicação da Portaria nº 028, de 29.07.85, da Superin tendência de Seguros Privados - SUSEP. - Eu, Judite Cassemark, Assistente Administrati vo, a datilografei, conferi, assino e dou fê. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARAMA, em Curitiba,04 de setembro de 1.985. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

#### CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob número 96176, datada em 02 de setembro de 1.985, o seguinte: 1. que a sociedade BAMERINDUS CAPITALI ZAÇÃO S/A., com sede na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paranã, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 5.500, está com seus Documentos de Constituição arquivados neste Registro Público do Comércio, sob nº 4130004943, por despacho em sessão de 22 de fevereiro de 1.985. 2. que arquivou sob nº 162.709, por despacho em sessão de 23 de agosto de 1.985, sumário da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19 de julho de 1.985; que junto ao referido sumário, encontra-se apensa a página nº.. 11.727 do Diário Oficial da União-Seção I, edição de 13.08.85, contendo a publicação da portaria nº 028, de 29.07.85, da Superintendência de Seguros Privados. — Eu, Judi te Cassemark, Assistente Administrativo, a datilografei, conferi, assino e dou fé. É eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÃ, em Curitiba, 04 de setembro de 1.985. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO — Secretário Geral.

(Nº 23.887 de 20-9-85 - Cr\$ 376.000)

## MERCADO ${f SEGURADOR}$ Treinamento de pessoal

O seguro tem base teórica na estatística e esta implica tratamento matemático na análise e aferição do risco. Por outro lado, seguro é contrato, posto sob a vigilância e fiscalização do Estado, o que exige a disciplina juridica de apropriado regime legal. Mais ainda: por imposição de ordem institucional, ao seguro cabe o desempenho de relevantes funções econômicas e sociais. Esse é o vasto panorama que se abre à visão

integral do seguro.

É óbvio que não se pode cobrar de todo profissional do seguro um conhecimento tão abrangente da instituição. Tal cobrança, entretanto, é e deve ser feita à empresa seguradora, que se pressupõe organizada para tanto. Na verdade, essa empresa é uma organização estruturada para executar processo administrativo que, em todas as suas unidades e fases, esteja orientado para eficiente desempenho global, à altura do variado espectro de responsabilidades e funções que integralizam o seguro como instituição. Para isso, torna-se sem dúvida indispensável a lotação de pessoal qualificado, habilitado e treinado, ao longo de toda a estrutura administrativa. Esta, no todo, tem nivel final de desempenho e produtividade que resulta, é claro, do indice de eficiência de cada uma das duas partes.

O problema do acervo de recursos humanos é de toda empresa, em toda atividade econômica. Mas esse é um problema que toma feição peculiar e outro vulto no caso da empresa seguradora, porque nesta o processo administrativo tem certo teor de complexibilidade, imposto pela natureza da prestação de serviços a que ela se compromete, por força do que a instituição do seguro promete aos usuários, à eco-

nomia e à sociedade.

E voz corrente que o sistema de ensino, em todos os niveis, há anos vem padecendo os efeitos de um processo gradual e persistente de deterioração. A verdade, no entanto, é que em época alguma o ensino jamais esteve orientado para o mercado de trabalho, para o objetivo da integração escola-empresa. Dei-

xando os bancos escolares, em qualquer dos níveis atingidos, o aluno sempre se viu diante da necessidade de um novo aprendizado para ajustar-se à realidade profissional.

No caso particular do seguro, em que o aprendizado é mais dificil, a longa tradição brasileira foi praticamente a do autodidatismo. O Irb quebrou essa tradição, criando cursos para os funcionários tanto dele mesmo, quanto das companhias de seguros. Mais recentemente, numa tentativa de sistematizar-se o ensino do seguro em escala nacional, foi criada uma fundação, mantida pelo Irb e pelas companhias de

seguros — a Funenseg.

Entretanto, com a expansão que a atividade seguradora experimentou nos anos 70, não foi possivel evitar o acentuado desequilibrio entre a oferta e a procura de cursos de seguros. E o ensino geral, nãoespecializado, além de sofrer queda de qualidade, continua ignorando o mercado de trabalho, a necessidade da integração escola-empresa. Esse quadro deve ter levado o Grupo Bradesco a tomar uma iniciativa acertada: levar a escola para dentro da empresa. E na execução de tal iniciativa o grupo foi bemsucedido, construindo no Rio de Janeiro um edificio projetado para o fim específico de nele instalar-se e funcionar moderno centro de ensino do seguro, inclusive para receber e hospedar alunos não residentes no Rio de Janeiro.

O Centro de Treinamento do Grupo Bradesco assemelha-se a organizações do mesmo gênero, como as da Swiss-Re, da Skandia e da Baloise, na Europa. E na sexta-feira passada, foi encerrado um seminário de duas semanas, para o qual foram convidados, e vieram ao Rio de Janeiro, profissionais de seguro de toda a América Latina, a eles oferecendo-se amplo e variado panorama da teoria do seguro e de suas práticas no mercado brasileiro.

O Grupo Bradesco deu, realmente, um sério e importante passo, em matéria de formação e treinamento de profissionais para o seguro.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

#### QUERIA RECEBER SEGURO DE 800 MILHÕES

## Empregado toca fogo na empresa a mando de seu proprietário

Fortaleza (AE) — Porque queria receber um seguro de 800 milhões de cruzeiros, o proprietário da Empresa Brasileira de Livros (Embraliv), Silvio Rolim, instruiu seu empregado Raimundo Alcântara para, depois de espalhar gasolina por todas as dependências de seu escritório, acender um fósforo e correr. Tudo foi feito de acordo com as instruções, porém, Raimundo Alcântara não contava com a instantaneidade das chamas. Para não morrer, ele teve que saltar uma janela do primeiro andar e anunciar o incêndio. Socorrido por populares, o incendiário contou no hos-

pital que tocara fogo no escritório do seu patrão a mando dele. A Empresa Brasileira de Livros ocupava duas salas no prédio da Associação Comercial do Crato, a 600 quilômetros de Fortaleza, onde estavam instaladas várias repartições, inclusive consultórios médicos e odontológicos. Estava instalado também nesse prédio o Serviço de Proteção ao Crédito, cujas fichas e equipamentos foram completamente destruídos. A delegada especial do Crato, Licimeira Leite dos Santos, determinou a prisão não só do autor do incêndio, como de seu patrão, Silvio Rolim, que negou ter mandado tocar fogo em sua empresa.

O FLUMINENSE

03.09.85

## O exportador e o seguro de crédito

A instituição do Consórcio de Seguro de Crédito à Exportação, a ser administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil através da utilização da infraestrutura de diversos órgãos públicos e instituições privadas, mediante convênios, vem stiprir grave lacuna representada pela ineficiência operativa e ônus financeiro para as exportações financiadas do País. A Fenaseg indicava, no período de julho de 34 a abril deste ano, um déficit de Cr\$ 137,4 bilhões nas operações de seguro de crédito à exportação e, segundo estimativas do IRB, as contas atuais apresentam uma expectativa de déficit atuarial do Cr\$ 634 bilhões. O sistema vem acumulando déficits crescentes.

A permanência na presidência do IRB: de Jorge Hilário Gouvêa Vieira representa a garantia da completa reformulação do sistema, pondo fim ao caos existente e atendendo a revisão dos conceitos reclamada não só pelos exportadores como pelos próprios seguradores.

pelas próprias seguradoras.

A idéia bem concebida do Consórcio de Seguro de Crédito à Exportação sepulta, pelo menos momentaneamente, a criação proposta na Lei 6.704/79, não regulamentada, de uma empresa seguradora de capital misto, a Bracex, especializada em seguro de crédito à exportação. O Consórcio teve sua origem em protocolo assinado entre a Cacex, IRB, Fenaseg e Associação de Exportadores Brasileiros, viabilizando uma forma ágil para o funcionamento do sistema de seguro de crédito em bases realistas.

O novo sistema prevê a aplicação dos princípios de globalidade e universalidade, através dos quais ficarão obrigatoriamente oferecidas ao seguro de crédito todas as exportações financiadas de bens e serviços; os financiamentos externos amparados pelo Finex só serão concedi-

dos após a aprovação das condições de seguro, fazendo com que o crédito ao importador esteja condicionado à garantia contra seu não cumprimento e não inteiramente dissociado um do outro; todo o sistema estará condicionado à avaliação centralizada de seleção de crédito, a ser desempenhada pela Cacex; os limites globais de crédito serão estabelecidos — e revistos — segundo os diferentes graus de risco dos países importadores de bens e serviços brasileiros; cogita-se de ampliar a 90% a cobertura de risco comercial e manter a integralidade conferida ao risco político e extraordinário e da revisão do conceito de inadimplência no pagamento dos débitos para efeito de caracterização de sinistros de risco comercial e, também, da montagem de um sistema eficiente de cobrança de débitos no Exterior.

A organização do sistema ágil de seguro de crédito à exportação é uma engrenagem essencial ao aperfeiçoamento do mecanismo de comércio exterior brasilei-

A instituição do Consórcio a ser implementado pelo Instituto de Resseguros do Brasil e entidades signatárias do convênio foi o primeiro e fundamental passo. A sua implementação afigura-se urgente, considerando que importante parcela das exportações brasileiras estavam condenadas a uma penosa situação a nível internacional: faltava-lhes um instrumento eficiente e abrangente de financiamento às suas vendas externas, em substituição ao desordenado e antieconômico sistema até então vigente.

Leartie Setélasi escreve sempre de sextas-feiras nesta coluna,

FÔLHA DE SÃO PAULO

### MERCADO SEGURADOR

### O balanço do Lloyd's

Como é da sua longa tradição contábil, o **Lloyd's** mantém aberto o balanço de cada exercício, em compasso de espera, só o encerrando ao cabo de três anos. O método é adequado. Dada a natureza de certas operações, muitas contas (de sinistros) não se definem, e até mesmo nem batem às portas do **Lloyd's**, senão bastante tempo depois dos próprios vencimentos dos seguros e resseguros a que se referem. Melhor, em boa técnica contábil, é esperar por essas contas retardatárias.

Assim, apenas na semana passada se fechou e foi divulgado o balanço de 1982: o pior de toda a história do Lloyd's. Com o negócio de seguros e resseguros ocorreu o déficit recorde de 188 milhões de libras (o do ano anterior fora de 43 milhões). Mas a instituição pôde cobrir esse vermelho brutal. Teve uma renda patrimonial da ordem de 245 milhões de libras, de maneira que ainda alcançou o lucro final de 57 milhões. Menor que o do ano anterior (quase 152 milhões), mas enfim lucro.

Houve na verdade flagrante e acentuada deterioração nos resultados da velha instituição. Mas afinal de contas isso é contingência que faz parte da natureza de negócios extremamente aleatórios, como os do seguro e do resseguro. Fora dos eixos, no entanto, foi o episódio que antecedeu em menos de 24 horas a publicação do balanço.

Havia-se apurado um lucro de 79 milhões de libras. Tudo porém teve que ser revisto e reimpresso às carreiras, porque à última hora alguém conseguiu identificar lamentável erro contábil. Refeitas as contas, e tudo novamente conferido em minúcias, o lucro baixou para os 57 milhões registrados nos documentos que afinal tiveram publicação.

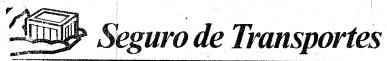
Positivamente, as boss fadas têm deixado o Iloyd's entregue a si mesmo, à sua sorte e a seus fantasmas, nesta atribulada metade dos anos 80. A velha e tradicional Casa de tal modo foi sacudida por fortes turbulências, que o Parlamento chegou até mesmo a reformar a antiga lei da instituição. Deu-lhe outro estatuto, nela introduzindo personagem novo, o "Chief Executive", espécie de guardião das boas normas e das saudáveis práticas administrativas, homem da escolha e confiança do Banco da Inglaterra.

Assim como Roma não se fez num dia, o Lloyd's também não iria adaptar-se de imediato aos objetivos da nova lei que lhe dera o Parlamento Britânico. Turbulências iriam novamente ocorrer, como ainda agora ocorrem, cada uma a seu tempo ocupando as manchetes da imprensa mundial.

Ainda bem que no último caso (o da semana passada) o noticiário não veio badalar qualquer escândalo. O que se registrou foi apenas um erro contábil, corrigido em tempo por cuidadoso e atilado contador. Em meio a um embaralhado cipoal de contas, que por cautela e rigor contábil ficam abertas durante três anos, é natural que um erro possa fazer ninho; mesmo que seja um erro de 22 milhões de libras, que são US\$ 31 milhões ou, Cr\$ 223 bilhões (pelo câmbio oficial). São coisas que acontecem, mesmo nas melhores e mais famosas organizações. Ou não?

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO



## A vedete da semana: o novo seguro sobre desaparecimento de carga (RCF-DC)



Virgílio de Oliveira Ramos, membro do grupo de trabalho

#### LUIZ LACROIX LEIVAS

A discussão em torno da Circular SUSEP Nº 27, de 22.08.85, publicada no D. O. U. de 29.08.85, a qual "Aprova Condições Gerais e Tarifa para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RCF — DC)", atraiu durante a última semana interessados e atentos auditórios a plenários reunidos no Rio de Janeiro e São Paulo e certamente em outros centros securitários do País, sequiosos de dirimir dúvidas e conhecer sobre os procedimentos relacionados com as operações do novo instrumento de seguro, em que pese o interregano de 60 dias estabelecido para a sua entrada em vigor, a contar da data da publicação no órgão oficial.

Esse seguro, como é do conhecimento geral, vem procurar atender à necessidade de cobertura securitária para responsabilidade por evento, decorrente de fato que em sequência tem se agravado de forma alarmante nos últimos anos, qual seja aquele do desaparecimento de veículos transportadores de carga em geral, especialmente a de algumas mercadorias identificadas como mais atraentes para os piratas de nossas rodovias.

A cobertura que ora se institue foi objeto de acurados estudos por parte de Grupo de Trabalho expressamente convocado para tal, composto de membros dos órgãos representativos dos seguradores, dos transportadores, dos corretores de seguro, do I.R.B. e da SUSEP. Nós achamos que os embarcadores também deveriam participar da discussão de assuntos como esse, o qual envolve igualmente os seus interesses. Talvez nos contestem, apontando a imensurável quantidade de entidades capazes de representar as incontáveis attvidades comerciais, industriais; etc., existentes, o que tornaria impraticável a sua integração ao Grupo de Trabalho formado. Em resposta, lembraríamos da existência, atualmente, de um órgão associativo dos Gerentes de Risco das grandes empresas e assim sugerimos que em próximas mesas de trabalho eles tomem assento, em nome do SEGURADO, o qual, afinal de contas, deve constituir-se, ou melhor, é a razão de ser do seguro e como tal, sente e compreende as suas necessidades e os seus problemas.

Nós imaginamos, outrossim, os imensos obstáculos com que devem ter se defrontado os membros do Grupo de

. . / .

Trabalho em questão, na busca de um consenso na elaboração das condições contratuais e tarifárias desse seguro, mormente tendo-se em conta os interesses conflitantes e mesmo antagônicos patentes entre as partes atuantes, especialmente transportadores e seguradores. E, sinceramente, expressamos as nossas dúvidas de que esse desiderato tenha sido atingido com a nova modalidade de seguro editada. Ouvem-se já rumores de desagrado por parte de setores da NTC, órgão representativo dos transportadores, não conformados particularmente com a falta de atendimento principalmente de duas de suas cinco reclamações oriundas de divergências quanto ao texto do documento aprovado pelo GT e oficializado através da Circular 27 da SUSEP. Como os transportadores estarão reunidos em Congresso já nos próximos dias, é de esperar-se a eclosão de manifestações a respeito do presente assunto nesse conclave.

Não pretendemos nos extender em comentários sobre a Circular em apreço nesta fase inicial da nova série de artigos que estamos começando a partir deste, a repreito do seguro de destin de carra

nesta lase inclaid a nova serie de artigos que estamos começando a partir deste, a respeito do seguro de desvio de carga.

A matéria, como dissemos, é de invulgar interesse para os segmentos referidos, merecendo amplas considerações. Vamos começar pela reprodução da integra da Circular 27 da SUSEP, simultaneamente com a notícia da conferência debate pronunciada no dia onze último, por iniciativa do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização do Estado de São Paulo, em seus Auditórios, pelo Dr. VIRGILIO DE OLI-VEIRA RAMOS, diretor de importante empresa seguradora, membro de Comissões Técnicas e Jurídicas do I. R. B. e da FENASEG e participante do Grupo de Trabalho a que nos temos referido. Ao mesmo tempo, intercalaremos entrevistas e pronunciamentos de autoridades no assunto e reservamo-nos para oportunamente desenvolver os nossos comentários. Passaremos, pois, ao trecho inicial da Circular: "O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "C" do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. Susep nº 0001-03467/82, resolve: 1 — Aprovar Condições Gerais e Tarifa do Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga(RCF-DC), de conformidade com o Anexo que fica fazendo parte integrante desta Circular. 2 — Esta Circular entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário. João Regis Ricardo dos Santos." "CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO FACULTATIVO DE RES-PONSABILIDADE CIVIL DO TRANS-PORTADOR RODOVIÁRIO POR DE-SAPARECIMENTO DE CARGA (RCF-DC)" "CLÁUSULA Nº 1 — Segurade: Pelo presente Contrato segurado é a empresa de transportes regularmente constituída, nos termos do art. 10, Inciso I, do Dec. nº 89.874, de 28.06.84.

CLÁUSULA Nº 2 - Objeto do Seguro e Riscos Cobertos: 2.1 - O presente seguro garante ao Segurado até ao limite do valor declarado na averbação, respeitada a responsabilidade máxima assumida pela seguradora nesta apólice, o reembolso das reparações pecuniárias

pelas quais, por disposições legais, for ele responsável, em virtude de perdas ou danos sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por via pública ou rodovia, no Território Nacional, contra Conhecimento de Transporte Rodoviário de carga ou outro documento hábil, desde que aquelas perdas ou danos decorram do desaparecimento da carga concomitantemente com o veículo transportador, em consequência de: 2.1.1.-furto simples ou qualificado; 2.1.2-roubo; 2.1.3-extorsão simples ou mediante seqüestro; 2.1.4- apropriação indébita decorrente ou não de estelionato ou falsidade ideológica. 2.2.-Os bens ou mercadorias garantidos por este seguro são os recebidos para o transporte, conforme disposto no ítem 2.1 desta Cláusula desde que devidamente averbados no Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário — Carga.

CLAUSULA Nº 3 — Bens não compreendidos no seguro: Não estão abrangidos pela cobertura deste seguro os bens ou mercadorias a seguir mencionados: 3.1 — o veículo transportador; 3.2 — dinheiro em espécie, moeda papel, metais preciosos e suas ligas (trabalhadas ou não), pedras preciosas ou semi-preciosas, pérolas, cheques, jóias, ações, certificados de títulos, conhecimentos, ordens de pagamento, saques, selos, estampilhas, bilhes de loteria, recibos e quaisquer instrumentos ou contratos, negociáveis ou não, representando dinheiro ou bens, objetos de arte, raridades e coleções, cargas radioativas e cargas nucleares; 3.3 — Os bens ou mercadorias não averbados no Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga." (Continua)

no-Carga." (Continua)
Conferência-debate do Dr. VIRGÍLIO DE
OLIVEIRA RAMOS: Passamos a reproduzir trechos da mesma, sem comentários.
O expositor começa a referir-se à Circular 27 da SUSEP, porém, antes, reportase aos riscos cobertos pelo seguro de RR, entre os quais destaca os do ítem 1.13 das Condições Gerais dessa apólice, mais especificamente o "roubo oriundo de assalto a mão armada ou desaparecimento total do carregamento do veículo, devidamente comprovado por inquérito policial". Então, indaga: "Porque inventar uma nova cobertura se este risco já está basicamente garantido no seguro de RR? E explica: "Ocorre que enquanto os crimes da estrada os assaltos a mão armada, as apropriações indébitas, o desvio ou desaparecimento junto com o caminhão não eram frequentes, vez por outra o acontecimento se verificava, o segurador do RR pagava a indenização e depois ia tentar recuperar o valor indenizado junto ao transportador, mesmo que esse seguro de RR fosse estipulado pelo transportador, pois existe a famosa, para alguns, famigerada Cláusula 101 que dá ao segurador o direito de, por culpa ou negligência do transportador, de seus empregados, representantes ou prepostos, recuperar o prejuízo que pagara ao dono da mercadoria, ou seja, ao embarcador ou destinatário..." (Continua)

\* LUIZ LACROIX LEIVAS — É Técnico

\* LUIZ LACROIX LEIVAS — É Técnico de Seguros Transportes, Assessor e Consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULÖ

### MERCADO SEGURADOR

## Resultado mau de teoria boa

Nos Estados Unidos, a responsabilidade civil ganhou maior contorno, libertando-se do estreito espaço que sempre lhe concedera a tradição jurídica ocidental. E assim aquele instituto, em vez de limitado tão-só à função indenitária de reparar o dano, passou também a desempenhar um papel a bem dizer educativo. No último caso, fazendo-se instrumento de punição. A pena financeira de cada um induziria, pelo exemplo, melhor conduta de todos, em regra tornando mais prudente o comportamento individual quanto à criação de riscos para a segurança alheia.

Instalou-se e prosperou nas decisões jurídicas daquele país, então, essa figura chamada punitive damages. Trata-se de acréscimo feito, em beneficio da vitima, ao valor da reparação do dano econômico. E acréscimo polpudo, com peso e substância para ter caráter de punição exemplar, assim induzindo à cautela os que se exponham ao risco de decisões judiciais semelhantes.

O sistema é o da espada de Dâmocles, capaz na verdade de melhorar a conduta de quem, sob a ameaça de punição grave, possa constituir-se em ameaça à incolumidade alheia. Mas o atrativo da indenização milionária tornou caudalosa a modesta corrente das demandas judiciais. A tudo se ousari em matéria de reclamação e por isso a responsabilidade civil, antes uma dor de cabeça para o autor do dano, iria ser depois uma dor compartilhada por outras cabeças. E o punitive damage, uma espada nem sempre voltada para uma só direção.

Essa é a lição da presente crise do seguro de responsabilidade civil, naquele país. Seu preço tornou-se oneros o para muitos orçamentos municipais. A cidade que apesar de tudo o compra, agrava a carga tributária que os contribuintes locais carregam nos ombros. A que deixa de comprá-lo, assume o risco da agravação maior das indenizações que se veja na contingência de pagar. O problema é que as grandes causas de responsabilidade civil, no passado instalando-se apenas nas grandes cidades, tiveram efeito propagador e hoje também ocorrem nas pequenas cidades das áreas rurais.

Na Califórnia, por exemplo, a Suprema Corte local criou o conceito que passaria a ser chamado de deep-pocket. Interpretando e aplicando a legislação estadual, o Judiciário firmou jurisprudência no sentido de que a cidade com 1% de culpa num acidente assume 100% da obrigação de compens ar o dano, se os outros culpados não tiverem seguro. Daí gerou-se, na maioria das cidades daquele Estado, uma incapacidade endêmica para a compra de seguro.

A cidade de Hollister extinguiu o serviço municipal de ônibus por falta de seguro. A cidade de Point Arena, cuja última apólice acumulou US\$ 2 milhões em indenizações, agora está sem seguro. Tehama, lugarejo que se tornou município em 1906, tende a reincorporar-se ao município de que se desmembrou: para a renovação do seguro que vai vencer em setembro, o preço cobrado é equivalente à totalidade do orçamento municipal. A espada de Dâmocles, inserida na responsabilidade civil pelo punitive damage, também se voltou para muitas outras cabeças. De ameaça exclusivamente individual, transformou-se num peso que está pendente sobre as próprias comunidades municipais.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO 20.09.85

## Seguro de Transportes

## O novo seguro sobre desaparecimento de carga (RCF-DC) - II

(Circular SUSEP Nº 27)

#### **LUIZ LACROIX LEIVAS**

Continuamos hoje a transcrever a Circular da SUSEP e a Conferência do Dr. VIRGILIO DE OLIVEIRA RAMOS, a que demos início nesta coluna na últi-

ma terça-feira.

"CLÁUSULA Nº 4 — Início e Fim dos Riscos: Os riscos assumidos na presente apólice, durante o transporte propriamente dito, têm início no momento em que os bens ou mercadorias são colocados no veículo transportador, no local do início da viagem contratada, e terminam quando são retirados do veículo transportador, no local de destino da mesma viagem, entendendo-se também cobertas as operações de coleta e entrega como complementos da viagem principal, comprovadas pelo documento fiscal do embarcador ou pela minuta de despacho, excluída, no entanto, a permanêntia das mercadorias em depósito.

cia das mercadorias em depósito.

CLÁUSULA Nº 5 — Importência Segurada e Limite Máximo de Responsabilidade: 5.1 — Convencionam os Contratantes que a Importência Segurada corresponderá aos valores integrais dos bens ou mercadorias declarados nos Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Carga objeto das averbações previstas na Cláusula nº 9 e representará em qualquer hipótese o prejuízo máximo indenizável pela Seguradora em "um mesmo sinistro", respeitada, ainda, a responsabilidade máxima assumida pela Seguradora conforme subitem 5.3 desta Cláusula; 5.2 — Considerar-se-á "um mesmo sinistro" o conjunto de perdas ou danos constatados em decorrência de quaisquer dos riscos previstos na Cláusula nº 2 — OBJETO DE SEGURO E RISCOS COBERTOS — atingindo um mesmo veículo/viagem; 5.3 — Fica também ajustado que a Seguradora fixará nas Condições Particulares desta Apólice o Limite Máximo de Responsabilidade, acordado com o Segurado, rer resentando tal limite, em qualquer hipótese, a totalidade de indenizações exigíveis pela presente, como decorrência de um ou mais sinistros. CLÁUSULA Nº 6 — Obrigações de Segurado: 6.1 — O Segurado obriga-se a: 6.1.1 — Observar todas as exigências legais relacionadas com a proteção e segurança das operações de transporte; 6.1.2 — Tomar todas as precauções que razoavelmente possam dele ser esperadas, tendentes a evitar as ocorrências previstas na Cláusula nº 2 — Objeto do Seguro e Riscos Cobertos — destas Condições Gerais; 6.1.3 — Cadastrar os motoristas autônomos ou carreteiros, seus veículos transportadores, bem como os proprietários destes veículos, quando for o caso, em "Ficha de Cadastro" apropriada, prevista na Tarifa; 6.1.4 — Exigir a apresentação e confert rigorosamente os seguintes documentos dos motoristas contratados e dos veículos transportadores. Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade, Inscrição no Registro

Nacional de Transportadores Rodoviários de Bens — RTB, Inscrição no INPS, Certificado de Propriedade do Veículo, Bilhete do Seguro Obrigatório de DPVAT, comprovante da TRU, assm como a numeração do chassis e placa do veículo; 6.1.4.1 — Junto com a "Ficha de Cadastro" o Segurado arquivará xerox Cadastro" o Segurado arquivará xerox da Cédula de Identidade do motorista, do Certificado de Propriedade do Vefculo, do comprovante da TRU e do RTB, quando estiver implantado; 6.1.4.2 - Além de conferir e registrar na "Ficha de Cadastro" todos os dados e informações solicitadas, o Segurado coletará nela as impressões digitais do cadastrado e a lotografia do motorista, tirada pelo transportador no ato do cadastramento; 6.15 - Dar imediato aviso à Seguradora 6.1.5 - Dar imediato aviso à Seguradora no caso de interrupção de viagem ou demora no prazo de sua duração normal, assim que tiver conhecimento de tal ocorrência; 6.1.6 - Usar de todos os meios legais ao seu alcance para descobrir os autores do evento danoso, promovendo para tal fim as necessárias medidas polipara tal fim as necessárias medidas poli-ciais e judiciais, conservando os vesti-gios e indicios do delito praticado e faci-litando todas as diligências que as auto-ridades ou a Seguradora julgarem por bem proceder; 6.1.7 — Autorizar a Segu-radora, sempre que esta julgar conve-niente, a adotar as providências relacio-nadas com o inquérito e investigações policiais outorgando-lhe, por meio hábil, todos os poderes necessários a tal fim; 6.2 — As obrigações previstas nos ítens 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser substituídas por sistema de cadastramento prévio, devi-damente aprovado pelas federações na-cionais dos transportadores rodoviários de bens e de seguradores. CLÁUSULA de bens e de seguradores. CLÁUSULA Nº 7 — Proposta de Seguro: 7.1 — A presente apólice é emitida de conformidade com as declarações constantes da proposta do seguro que fica fazendo parte integrante deste contrato; 7.2 — O Segurado obriga-se a comunicar, por escrito, à Seguradora, qualquer alteração que a Seguradora, qualquer alteração que ocorra nos dados constantes da proposta do seguro, no prazo de 3 dias, a contar da data da alteração; 7.3 — Não é admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta e daquelas que não tenham sido comunicadas posteriormente na forma do item precedente.

CLAUSULA Nº 8 — Outros Seguros: 8.1 — O Segurado não poderá manter mais de uma apólice deste seguro, nesta ou em outra Seguradora, sob pena de suspensão de seus efeitos, sem qualquer direito à restituição do prêmio que houver pago; 8.2 — Não obstante o disposto no item 8.1 desta Cláusula, para os segurados que possuam filiais em mais de um Estado da Federação é permitida a emissão de uma apólice por Filial, desde que

. . / .

haja correspondência com a apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga e que fique caracterizado, em cada uma, o local de início da viagem, com menção expressa à existência da(s) outra(s) apólice(s).

CLAUSULA Nº 9 — Averbações: 9.1 — Considerando o disposto na Cláusula nº 2 — Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, o Segurado obriga-se a declarar, pelo seu valor integral, no formulário de averbade bens e de seguradores. CLÁUSULA Nº 7 — Proposta de Seguro: 7.1 — A presente apólice é emitida de conformidade com as declarações constantes da proposta do seguro que fica fazendo parte integrante deste contrato; 7.2 — O Segurado obriga-se a comunicar, por escrito; à Seguradora, qualquer alteração que ocorra nos dados constantes da proposta do seguro, no prazo de 3 dias, a contar da data da alteração; 7.3 — Não é admitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta e daquelas que não tenham sido comunicadas posteriormente na forma do item precedente.

CLÁUSULA Nº 8 — Outres Segures: 8.1 — O Segurado não poderá manter mais de uma apólice deste seguro, nesta ou em outra Seguradora, sob pena de suspensão de seus efeitos, sem qualquer direito à restituição do prêmio que houver pago; 8.2 — Não obstante o disposto no item 8.1 desta Cláusula, para os segurados que possuam filiais em mais de um Estado da Federação é permitida a emissão de uma apólice por Filial, desde que haja correspondência com a apólice de Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário-Carga e que fique caracterizado, em cada uma, o local de início da viagem, com menção expressa à existência da(s) outra(s) apólice(s).

CLAUSULA Nº 9 — Averbações: 9.1 — Considerando o disposto na Cláusula nº 2 — Objeto do Seguro e Riscos Cobertos, o Segurado obriga-se a declarar, pelo seu valor integral, no formulário de averbaa entrega da apólice ao Segurado será feita mediante o pagamento de um prê-mio inicial, calculado na forma estabelecida na respectiva tarifa. (CONTINUA). PALESTRA-DEBATE DO DR. VIRGI-LIO DE OLIVEIRA RAMOS: Prossegue o conferencista explicando que, a partir de 1981, começaram a acontecer com fre-quência assustadora os crimes de estra-da, sendo decidida, em Congresso dos Corretores realizado em Curitiba, no ano de 1982, presente o Ministro dos Trans-portes, a constituição de um Grupo de Dortes, a constituição de din Crito de Trabalho misto, destinado a estudar e oferecer aos transportadores uma cober-tura de seguro até então inexistente, que os precavesse contra os riscos frequentemente sofridos de ter que pagar, ou ao embarcador ou ao segurador deste, prejuízos resultantes de assaltos a mão ar-mada ou apropriações indébitas perpe-tradas pelos seus prepostos. Esse Grupo, informa ele, contando com representan-tes dos transportadores, como o sr. NI-VALDO, ora presente à palestra, da N.T.C., dos corretores de seguro (FENA-COR), posteriormente, e desde o início, do IRB, SUSEP e FENASEG, tendo o próprio conferencista, a partir de fins de 1983, substituido um outro representan-1983, substituido um outro representante da FENASEG e passando a integrar o GT, quando, juntamente com o membro da FENACOR, deram aspecto diferente aos estudos, os quais, com nova alma, chegaram a uma conclusão. Antes de analisar em detalhes o trabalho, explica aos presentes que não se trata de obra representativa do seu pensamento exclusiço, havendo até determinados pontos em que oferece ressalvas, mas sim o desembrados compus. denominador comum, o consenso das partes envolvidas, destascando que não houve vencidos nem vencedores, todas as partes se esforçaram ao máximo no as partes se estorgaram ao maximo no sentido de buscar um pensamento comum, o qual foi consubstanciado no trabalho objeto da Circular 27 da SUSEP. Passa então a indagar: "Quem pode ser segurado pelo RCF-DC, uma nova sigla que vai prosperar, tenho certeza?" "São todos es traces, transcriadores os valculos." todos os transportadores, os veículos que se destinam ao tansporte de carga pelo pais?". Não, responde ele mesmo-...(CONTINUA...)



Em primeiro plano Sérgio Tubero (E) e Roberto Luz (D)

REGISTRO
O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS acaba de editar algumas importantes RESOLUÇÕES, as
quais foram publicadas no Diário Oficial
da União de 13 do corrente mês. Entre
elas, destacam-se as de ns.: 04/85 e 05/85.
A primeira, tem como principal novidade, o crédito ao segurado de RCTR-C,
em sua última conta mensal, do valor
atualizado de acordo com a variação nominal da ORTN, do valor do prêmio inicial da apólice. A segunda, estabelece a
correção monetária segundo a variação
também das ORTN's das indenizações
de sinistros cobertos por contratos de
seguros de pessoas, bens e responsabilidades, a partir da data do aviso do sinistro à Seguradora, até a do efetivo pagamento, abrangendo, inclusive o ressegurador, Ambas entraram em vigor na data
da publicação. Por falta de maior espaço
deixamos de detalhá-las, mas atentem
para as mesmas, pois são de real signifi-

\* LUIZ LACROIX LEIVAS — É o Técnico de Seguros Transportes, Assessor e Consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO 24.09.85

# Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr\$ 7.725 para compra e Cr\$ 7.765 para venda. No Mercado Livre, que esteve tranquillo, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cr\$ 10.000 para compra e a Cr\$ 10.150 para venda.



| COTAÇÕES DO DIA | 26/09/85   | EM RELAC  |              | RUZEIRO<br>(2) | (2)        | (3)          | (3)          |
|-----------------|------------|-----------|--------------|----------------|------------|--------------|--------------|
|                 |            | (1)       | (1)<br>Venda | Compra         | Venda      | Compra       | Venda        |
| Paises          | Moeda      | Compra    | 7,765,00     | 7.725,000      | 7.765,000  | 7.763,00     | 7.765.00     |
| Estados Unidos  | Dolar      | 7.725,00  | 1.700,00     | 1.120,000      | 11100,000  | 9,70375      |              |
| Argentina       | Peso       | 4.        |              |                |            | 0,10091      | 0,10094      |
| Bolivia         | Peso       |           |              |                |            | 72,42879     | 72,44745     |
| Equador         | Sucres     |           |              |                |            | 50,07135     | 50,08425     |
| Paraguei        | Guarani    |           |              |                |            | 0,63656      | 0,63673      |
| Peru            | Sol        |           |              |                |            |              |              |
| Urugual         | Peso       |           |              |                |            | 84,38381     | 84,40555     |
| Venezuela       | Bolivar    | . •       |              |                |            | 531,76550    | 531,90250    |
| México          | Peso       |           |              |                |            | N/Cotad      |              |
| Inglaterra      | Libra      | 11.083,08 | 11.238,28    | 11.052,930     | 11.207,220 | 11.182,60150 | 11.189.36500 |
| Alemanha        | Marco.     | 2.889,25  | 2.929,19     | 2.894,780      | 2.935,280  | 2.919,51861  | 2.921,91909  |
| Suiça           | Franco     | 3.526.27  | 3.576,20     | 3.529,490      | 3.581,150  | 3.564,27915  | 3.566,83509  |
| Suécia          | Coroa      | 960,70    | 974,03       | 962,080        | 975,440    | 970,37500    | 971,23202    |
| França          | Franco     | 946,81    | 959,71       | 948.740        |            | 956,03448    | 956,86999    |
| Bélgica         | Franco     | 142,33    | 144,29       | 142,060        | 144,030    | 143,70603    | 143,82293    |
| Itália -        | Lira       | 4,272     | 2 4,333      | 6 4,282        |            | 4,31757      | 4,32109      |
| Holanda         | Florin     | 2.562,19  | 2.597,42     | 2.569,010      | 2.605,700  | 2.590,25692  | 2.592,65442  |
| . Dinamaros     | Coroa      | 795,68    | 806,64       | 795,680        | 806,640    | 802,37726    | 802,99896    |
| Japão           | Yen        | 34,785    | 35,260       | 34,879         | 35,389     | 35,15851     | 35,19945     |
| Austria         | Schiling   | 411,01    | 417,14       | 412,330        | 418,490    | 415,80074    | 416,57725    |
| Canadá          | Dólar      | 5.661.83  | 5.740,80     | 5.670,140      | 5.749,300  | 3.716,91582  | 5.720,49506  |
| Noruega         | Coroa      | 969,04    | 982,50       | 970,880        | 984,370    | 979.86746    | 980,73886    |
| Espanha         | Peseta     | 47,393    | 48,03€       | 47,568         | 48,275     | 47,99381     | 48,03049     |
| Portugal        | Escudo     | 46,352    | 47,539       | 45,527         | 46,964     | 45,66470     | 46,22023     |
| África do Sul   | Rand       |           |              | ,              |            | 3.004,28100  | 3.020,58500  |
| Filipinas       | Peso       |           |              |                |            | 430,84650    | 430,95750    |
| Kwait           | Dinar      |           |              |                |            | 25.881,83200 | 25.900,15750 |
| Nova Zelândia   | Dólar      |           |              |                |            | 4.153,20500  | 4.177,57000  |
| Austrália       | Dólar      | 5.532,03  | 5.613,16     | 3.320,520      | \$.601,440 | 5.519,49300  | 5.528,68000  |
| Paquistão       | Rupee      |           |              |                |            | 487.51640    | 487.64200    |
| Hong Kong       | Cents      |           |              |                |            | 996,76920    | 997,80250    |
| Finlandia       | Markka     |           |              |                |            | 1.340,67010  |              |
| India           | Rupee      |           |              |                |            | 652,86830    |              |
| Dolar Convênio  | Dólar      |           |              |                |            | 7.725,00     | 7.765.00     |
| Dolar Repasse:  | Cr\$ 7.737 | Dólar Co  | harture (    | T+8 7 75¢      |            |              | 1.100,00     |

Dolar Convenie Dolar

Dolar Repasse: Cr\$ 7.737. Dolar Cobertura: Cr\$ 7.756.

Fontes: 1 — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rigidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMERCIO

27.09.85

# PARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS (



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

 MALHARIA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO
 S.A. - Rua João Antonio de Oliveira nºs. 311/377-SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3441/85 - 30.08.85

- CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLAT CARLOS SAMPAIO - Rua Carlos Sampaio, 157 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3442/85 - 30.08.85

- BUCKMAN LABORATORIOS LTDA. Km. 107 da Via Anhanguera - SUMARE - S.R. D T S - 3443/85 - 30.08.85
- LUK DO BRASIL EMBREAGENS LTDA. Av. Indepedência, 2900 SOROCABA S.P.

D T S - 3444/85 - 30.08.85

- BERZAN EQUIPAMENTOS E IMPLEMEN-TOS AGRÍCOLAS LTDA. - Rua Rio de Janeiro, 301 - Jardim Ruyce-DIADEMA - S.P.

D T S - 3445/85 - 30.08.85

- ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA "ETEMA" LTDA. - Rua Rubens Meirelles, 281 - Barra Funda - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3446/85 - 30.08.85

 DIMEP ARTES GRÁFICAS LTDA. - Av.
 Diógenes Ribeiro de Lima, 2346-SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3447/85 - 30.08.85

OCEAN TROPICAL CREAÇÕES LTDA. Via Anchieta nºs. 1540 e 1540 A SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3448/85 - 30.08.85

- ACUMULADORES PRESTOLITE LTDA.-DIVISÃO BATERIAS C & D - Av. Pre sidente Giovanni Gronchi nºs. 7083 e 7084 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3449/85 - 30.08.85

- CLICHERIE CLICHERLUX LTDA. Av. Independência, 907 - VALINHOS - S.P. D T S - 3450/85 - 30.08.85
- MARKINTER DISTRIBUIDORA DE PRO DUTOS DE MARCA INTERNACIONAL LI MITADA - Rua Zacarias de Gois, 1491 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3451/85 - 30.08.85

- TECELAGEM GUELFI LTDA. Rua Serra de Botucatú, 1759 SÃO PAULO S.P.

  D T S 3452/85 30.08.85
- A. CARDOSO S.A. COM. E IMPORTA-ÇÃO - Rua Florêncio de Abreu nºs. 227/231 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3453/85 - 30.08.85

- NORONHA S.A. PRODUTOS QUÍMICOS-Av. Chico Júlio, 3764 - FRANCA - S.P. D T S - 3454/85 - 30.08.85
- REYSOL IND. E COM. DE SOLVENTES LTDA. - Rua Armando Bei, 500 -GUARULHOS - S.P.

D T S - 3455/85 - 30.08.85

- AMF DO BRASIL S.A. MAQUINAS AU-TOMATICAS - Rua AMF do Brasil, 251 - (altura do Km. 67,7 da Rodovia Raposo Tavares) - MAIRINQUE - S.P.

D T S - 3456/85 - 30.08.85

../.

B DTS-1

- ELETRO MECÂNICA SUIÇA S.A. - Rua Climaco Barbosa nºs. 730, 748 e 756 - Cambuci - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3457/85 - 30.08.85

- MICRONAL S.A. - Rua João Rodrigues Machado nºs. 23/25 e 174-SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3458/85 - 30.08.85

- COORS CERÂMICA TÉCNICA DO BRASIL LTDA. - Av. Brasil, 4900 - RIO CLARO - S.P.

D T S - 3459/85 - 30.08.85

 LABORATÓRIOS MILES DO BRASIL LI MITADA - Rua Maria Cândida, 468-SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3460/85 - 30.08.85

- CIA. DE CIMENTO IPANEMA S.A.- Es trada de Rodagem Sorocaba a Fazenda Ipanema - Bairro Itanguá-SOROCABA - S.P.

D T S - 3461/85 - 30.08.85

- TUBOCAP ARTEFATOS DE METAL S.A. Av. Dr. Vital Brasil, 245 - Bu-tantã - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3462/85 - 30.08.85

- METALORGICA SCHADEK S.A. - Rua Thomás de Almeida, 900 - PORTO FELIZ - S.P.

D T S - 3463/85 - 30.08.85

- BUTRUS IND. DO VESTUÁRIO LTDA.-Rua Barão do Rio Branco, 1194 -BIRIGUI - S.P.

D T S - 3464/85 - 30.08.85

- SOCIEDADE FOGÁS LTDA. - Estrada da Refinaria-Marabata-MANAUS-AM.

D T S - 3465/85 - 30.08.85

- IND. METAL ASTRO S.A. - Av. Afon so Sampaio de Souza, 4000 - Ita quera - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3466/85 - 30.08.85

- S. ELETRO-ACOSTICA LTDA - Rua Raul Pompéia, 1087 - Vila Pompéia - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3467/85 - 30.08.85

- LELY DO BRASIL - IND. E COMERCIO LTDA. - Rua Maria Quedas, 112-Parque Novo Mundo - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3468/85 - 30.08.85

R.C.K. ELETROMETALÜRGICA S.A.-Rua Piratininga, 263 - DIADEMA - S.R. D T S - 3469/85 - 30.08.85

- BRASIMAC S.A. - ELETRO DOMESTICOS-Rua Major Felicio Tarabay nºs. 709/711 - PRESIDENTE PRUDENTE - S.R. D T S - 3470/85 - 30.08.85

- BRASIMAC S.A. ELETRO DOMESTICOS-Av. Guilherme Gothing, 1984 - Vi la Maria - SÃO PAULO - S.P. D T S - 3471/85 - 30.08.85

- BRASIMAC S.A. - ELETRO DOMESTICOS-Praça Leonardo Soares Rodrigues, 45 - VARGEM GRANDE PAULISTA-S.P.

D T S - 3472/85 - 30.08.85

- BRASIMAC S.A.- ELETRO DOMESTICOS-Praça Manoel Alves dos Santos, 437 - NOVA GRANADA - S.P.

D T S - 3473/85 - 30.08.85

- BRASIMAC S.A.- ELETRO DOMESTICOS-Rua Rangel Pestana, 967 -PIRACICABA - S.P.

D T S - 3474/85 - 30.08.85

- SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMER-CIO - Rua Ipiranga, 177 -PIRACICABA - S.P.

D T S - 3475/85 - 30.08.85

- SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMER-CIO - Av. Ademar de Barros, 999-SÃO JOSE DOS CAMPOS - S.P.

D T S - 3476/85 - 30.08.85

. . /

- SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉR-CIO - Av. Tomé de Souza, 3660 -BERTIOGA - S.P.
  - D T S 3477/85 30.08.85
- SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉR-CIO - Rua Visconde de Rio Branco, 567 - RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.
  - D T S 3478/85 30.08.85
- SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉR-CIO - Rua Dom José I, 270 -CAMPINAS - S.P.
  - D T S 3479/85 30.08.85
- SESC SERVIÇO SOCIAL DO COMÉR-CIO - Praça Felicio Tonello, 228 - CATANDUVA - S.P.
  - D T S 3480/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Rua Itambé, 60 SANTO
   ANDRÉ S.P.
  - D T S 3481/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Av. do Cursino, 2568 -Vila Gumercindo - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3482/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Rua Desembargador Bandeira de Melo, 223 Santo Amaro SÃO PAULO S.P.
  - D T S 3483/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Av. Santa Catarina, 1672 Vila Santa Catarina SÃO
   PAULO S.P.
  - D T S 3484/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Praça Bom Jesus de Piraporinha, 425 - DIADEMA - S.P.
  - D T S 3485/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Rua Prof. Serafim Orlandi,
   299 Vila Mariana-SÃO PAULO S.P.
  - D T S 3486/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Rua Marina, 1121 SANTO
   ANDRÉ S.P.
  - D T S 3487/85 30.08.85

- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Av. Nossa Senhora do Sabará, 3031 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3488/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Av. Conselheiro Moreira de Barros, 2075 - Mandaqui - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3489/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Rua Vieira de Morais,
   1597 SÃO PAULO S.P.
  - D T S 3490/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Av. Dr. Otavio Braga Mes quita, 1551 - GUARULHOS - S.P.
  - D T S 3491/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Estrada do Iguatemi, 58-São Matheus - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3492/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Av. Esperança, 50 GUARULHOS S.P.
  - D T S 3493/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Av. Antonio Piranga, 409-DIADEMA - S.P.
  - D T S 3494/85 30.08.85
- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
   S.A. Rua Felício Loureto,
   28 RIBEIRÃO PIRES S.P.
  - D T S 3495/85 30.08.85
- BRAZAÇO MAPRI INDS. METALŪRGICAS S.A. - Av. Mofarrej nºs. 971/ 1215 - Vila Leopoldina - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3496/85 30.08.85
- IND. E COM. DAKO DO BRASIL S.A. Rua Vitoriano dos Anjos nºs. 785 e 795 CAMPINAS S.P.
  - D T S = 3497/85 30.08.85

- CASA EXPORTADORA NAUMANN GEPP S.A. - Rua José Bonifácio nºs. 26/76 - MIRASSOL - S.P.
  - D T S 3498/85 30.08.85
- CEAGESP CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua D. João III, 199 - CANANEIA - S.P.
  - D T S 3499/85 30.08.85
- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. Av. Pres. Wilson nºs. 5494 / 5590 -Bairro Mooca - SÃO PAULO - S.P.
  - DTS-3500/85-30.08.85
- SOCIEDADE FOGÁS LTDA. Estrada Fazenda dos Milagres, 101 - PORTO VELHO - RO.
  - D T S 3501/85 30.08.85
- NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMERCIO S.A. - Município de Pe dreira - PEDREIRA - S.P.
  - D T S 3502/85 30.08.85
- COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍ-NIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO -Av. Santos Dumont - Quadra I - Fazen da Trindade - Distrito Indl. -ITUMBIARA - GO.
  - D T S 3503/85 30.08.85
- LATICÍNIOS MOCOCA S.A. Rua Água Branca, 386 - CACONDE - S.P. D T S - 3504/85 - 30.08.85
- PURINA NUTRIMENTOS LTDA. Rodo via Campinas-Paulinia, Km. 122-Distrito Barão Geraldo-CAMPINAS-S.R.
  - D T S 3505/85 30.08.85
- SUSA S.A. Rua Treze de Maio, 1947 - Paraiso - SÃO PAULO - S.R. D T S - 3506/85 - 30.08.85
- CORDUROY S.A. INDS. TEXTEIS-Rua Eneas Luis Carlos Barbante,675-SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3507/85 30.08.85
- METALŪRGICA ROSSI S.A. Rua Georg Rexroth, 90-DIADEMA - S.P.
  - D T S 3508/85 30.08.85

- CIA. MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO-INDS. DE PAPEL - Estrada Velha de Campinas - Km.34 - CAIEIRAS - S.R.
  - D T S 3509/85 30.08.85
- IND. E COM. DAKO DO BRASIL S.A.-Rua Prof. Camilo Vanzolini nºs. 129/135 - CAMPINAS - S.P.
  - D T S 3510/85 30.08.85
- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA Av. Vinte e Quatro de Outubro, 1960-PORTO FERREIRA - S.P.
  - D T S 3511/85 30.08.85
- AGERAL ARMAZENS GERAIS LTDA. Av. Tamboré, 301 BARUERI S.P. D T S 3512/85 30.08.85
- SUZUKI IND. E COM. LTDA. Rua Libero Badaró nºs.865/885 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
  - D T S 3513/85 30.08.85
- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.-Av. Pres. Kennedy, 3600 - SÃO CAETANO DO SUL - S.P.
  - D T S 3514/85 30.08.85
- LATICÍNIOS MOCOCA S.A. Rua Saldanha Marinho, 769 MOCOCA S.R.

  D T S 3515/85 30.08.85
- RHODIA S.A. USINA DE JACAREI-Rua Anésia Ruston, 295 - JACAREI - S.P. D T S - 3516/85 - 30.08.85
- CARGILL CITRUS LTDA. Rodovia Armando Salles de Oliveira, Km. 393 - BEBEDOURO - S.P.
  - D T S 3517/85 30.08.85
- TITANOR ANODOS METÁLICOS E APLI CAÇÕES ELETROQUÍMICAS LTDA.- Rua Particular, s/nº. à 300 metros da Estrada Cubatão-Piassaguera-Km. 4 - CUBATÃO - S.P.
  - D T S 3597/85 06.09.85
- IND. DE CALÇADOS TROPICÁLIA LIMI TADA - Rua Antonio Constantino, 730 - FRANCA - S.P.
  - DTS 3598/85 06.09.85

- VISAGIS S.A. INDS. ALIMENTĪCIAS-Rua Lord Cockrane, 982 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3599/85 - 06.09.85

- COFAC - CIA. FABRICADORA DE COM PONENTES AUTOMOTIVOS - Rua Garcia Lorga, 105 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 3600/85 - 06.09.85

- CIA. BANDEIRANTES DE EMBALAGENS-Rua América Central, 55 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3601/85 - 06.09.85

- AICHELIN IND. E COM. DE FORNOS INDLS. LTDA. - Av. Prestes Maia, 515 - DIADEMA - S.P.

D T S - 3602/85 - 06.09.85

- CAFÉ UTAM S.A. Rua Antonio Moi ses Saad, 80 - RIBEIRÃO PRETO - S.P D T S - 3603/85 - 06.09.85
- IND. DE CALÇADOS DAVIANA LTDA.-Rua Roque João Tumulo, 122 - Dis trito Indl. - JAÚ - S.P.

D T S - 3604/85 - 06.09.85

- DISMAC INDL. S.A. Rua lçã, 100 (Distrito Indl.) - MANAUS - AM. D T S - 3605/85 - 06.09.85
- B & D BRASILIAN DRESSES IND. E COM. LTDA. Alameda dos Maraca tins, 961 Moema SÃO PAULO S.P.

  D T S 3606/85 06.09.85
- ROHM AND HAAS BRASIL LTDA. Av. Pres. Humberto de Alencar Caste lo Branco, 3200 - JACARET - S.P.

D T S - 3607/85 - 06.09.85

- ZANARDI IND. E COM. LTDA. - Rua São Jorge, 373 - Parque São Jo<u>r</u> ge - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3608/85 - 06.09.85

- BONINI COM. DE MOTOS LTDA. - Av. Jundiai, 1400 - JUNDIAI - S.P. D T S - 3609/85 - 06.09.85 - R.P. SCHERER DO BRASIL ENCAPSU-LAÇÕES LTDA.- Rua Jerome Case, 1277 - SOROCABA - S.P.

D T S - 3610/85 - 06.09.85

- ROLLMATIC DO BRASIL LTDA. Rua João Alfredo da Silveira, 312 -Interlagos - SÃO PAULO - S.P. D T S - 3611/85 - 06.09.85
- VALISERE IND. E COM. LTDA. Av. Henri Sannejouand, 6, esquina com a Avenida dos Estados - SANTO ANDRE - S.P.

D T S - 3612/85 - 06.09.85

- ITAMASA ITAPECERICA MAQUINAS S.A. - Estrada de Itapecerica, 4651, Km. 28,5 - ITAPECERICA DA SERRA - S.P.

D T S - 3613/85 - 06.09.85

AEROQUIP VICKERS DO BRASIL S.A. Rua Darnilo Martins Pereira, 49 SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3614/85 - 06.09.85

REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
 S.A. - Av. Piraporinha, 1100 DIADEMA - S.P.

D T S - 3615/85 - 06.09.85

- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Rua Coronel Diogo, 1165-SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3616/85 - 06.09.85

- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Rua Rodrigo Vieira, 460-Jardim Vila Mariana - SÃO PAULO - S.R.

D T S - 3617/85 - 06.09.85

REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS
 S.A. - Rua João Correia de Sá, 40 DIADEMA - S.P.

D T S - 3618/85 - 06.09.85

- REDE BARATEIRO DE SUPERMERCADOS S.A. - Rua Rodrigo Vieira, 498-Jardim Vila Mariana - SÃO PAULO - S.R. D T S - 3619/85 - 06.09.85

 LLOYD'S BANK INTERNATIONAL LIMITED-Rua Dr. Guilherme Moreira, 147 -MANAUS - AM.

D T S - 3620/85 - 06.09.85

- TEXTIL CANATIBA LTDA. - (SEGURO DIRETO nº 4) - Rua dos Guaicurus, 210 - SANTA BÁRBARA D'OESTE - S.P.

D T S - 3621/85 - 06.09.85

- SÃO PAULO ALPARGATAS S.A. - Rua Urussui, 300 - SÃO PAULO - S.P. D T S - 3622/85 - 05.09.85

- INYLBRA S.A. - TAPETES E VELUDOS-Av. Pres. Juscelino, 165 -DIADEMA - S.P.

D T S - 3623/85 - 06.09.85

- PASSALACQUA & CIA. LTDA. - Rua Saldanha Marinho nºs. 374 / 376-RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.

D T S - 3624/85 - 06.09.85

- PRÔAROMA IND. E COM. LTDA. - Av. Fundibem, 275 - DIADEMA - S.P.

D T S - 3625/85 - 06.09.85

- SEMENTES AGROCERES S.A. - Rua Leopoldo de Bulhões, s / nº.-INHUMAS - GO.

D T S - 3626/85 - 06.09.85

 HONDA MOTOR DO BRASIL LTDA.-Rua Chafic Maluf, 294 - Chacara San to Antonio - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3627/85 - 06.09.85

- MASSEY PERKINS S.A. - Av. Walla ce Simonsen nºs. 155 e 188 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 3628/85 - 06.09.85

- PRODUTOS ELETRÔNICOS METALTEX LTDA. - Rua José Rafaelli, 221-Socorro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3629/85 - 06.09.85

- DROGACENTER S.A. - DISTRIBUIDO-RA DE MEDICAMENTOS - Av. Pres. Castelo Branco, 697 - RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.

D T S - 3630/85 - 06.09.85

- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁS-TICOS LTDA. - Av. Paraná, 27 -SOROCABA - S.P.

DTS-3631/85-06.09.85

- CIA. INDL. DE CONSERVAS ALIMEN-TICIAS - CICA - Rua Itirapina, 1015 - JUNDIAI - S.P.

D T S - 3632/85 - 06.09.85

 WORMALD RESMAT PARSCH SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA. - Av. Nações Unidas, 21314 - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3633/85 - 06.09.85

- FORD BRASIL S.A. - Rua Prof. Ma noelito de Ornellas, 303 - Gran ja Julieta - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 3634/85 - 06.09.85

- FIAÇÃO PESSINA S.A. - Rua M.M.D.C. nº. 1345 - SÃO BERNARDO DO CAMPO-S.R D T S - 3635/85 - 06.09.85

- S.A. WHITE MARTINS - Av. dos Au tonomistas, 4332 - OSASCO - S.P. D T S - 3636/85 - 06.09.85

- SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMER-CIO - Rua Dona Alexandrina, 515-SÃO CARLOS - S.P.

DTS-3637/85-06.09.85

- VICUNHA S.A. - INDS. REUNIDAS - Av. Dr. Fernado Costa, 49 - ANÁPOLIS - GO.

D T S - 3638/85 - 06.09.85

 IRMÃOS LANTIERI LTDA. - Av. Henry Ford, 2040 - Vila Prudente - SÃO PÁULO - S.P.

D T S - 3639/85 - 06.09.85

- EQUIPAMENTOS N.G.K. RINNAI LIMI TADA - Rua Cabo Diogo Oliver, 1077 - MOGI DAS CRUZES - S.P.

DTS-3640/85-06.09.85

- ALVITES, S.A. COMÉRCIO E IMPORTA ÇÃO - Rua Horácio Leonardi, 50-Barão Geraldo - CAMPINAS - S.P.

D T S - 3641/85 - 06.09.85

- RESANA S.A. INDS. QUÍMICAS Av. Maria Servidei Demarchi, 825 -SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
  - D T S 3642/85 06.09.85
- SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S.A. - Rua Conego Amaral Mello, 28 - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3643/85 06.09.85
- PROBEL S.A. Rua dos Sorocabanos, 680 - SÃO PAULO - S.P.
  - D T S 3644/85 06.09.85

- ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S.A.-(ARMAZEM 01-R.J.) - Av. Brasil. 11875 - RIO DE JANEIRO - R.J.
  - D T S 3666/85 10.09.85
- INDUPLAST IND. DE PLASTICO S.A.-Rodovia Fernão Dias, Km. 32,5 -IGARAPE - M.G.
  - DTS-3668/85-10.09.85
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPI DO IND. E COM. S.A. Rua Padre Leopoldo Mertens, 1314 - BELO HORIZONTE - M.G.

D T S - 3669/85 - 10.09.85

#### DESCONTOS POR HIDRANTES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

- GLOBO S.A- TINTAS E PIGMENTOS - BECTON DICKINSON INDS. CIRÓRGICAS Rua Luiz Mariani, 85 - MAUA - S.P. -DESCONTO POR BOMBA-MOVEL
  - D T S 3646/85 06.09.85
- S.A. Rua Machado de Assis, 21-JUIZ DE FORA - M.G.
  - D T S 3667/85 10.09.85

#### RESOLUÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DA FENASEG:-

- C & A MODAS LTDA. - Alameda Rio Negro, 585 - Barueri - SÃO PAULO-S.P. - BOMBA DE RECALQUE SUBMER SA - CONSULTA

Decidiu não considerar como sis tema eficaz de combater a incên dio uma rede de hidrantes abastecida por bomba submersa até que se jam estabelecidos critérios de ligação, posicionamento do equipamento, periodicidade de manutenção e testes e, ainda, resultados práticos da instalação quando em operação, de acordo com as exigên

cias para conjunto moto-bomba estacionario, bem como equipamento re serva para eventual substituição, se necessário.

#### TARIFAÇÃO, INDIVIDUAL

#### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS: -

MASSEY FÉRGUSON PERKINS S.A. - Av. Wallace Simonsen nºs. 155 e 188 -Oficio DETEC/SESEB de 13.08.85, SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P. :reformula, em parte, o despacho de fls. 121, a fim de icluir o local nº. 32, rubrica 374.32, no benefício de Tarifação Individual concedido ao segurado supra, permanecendo, entre tanto, as demais condições fixadas anteriormente.

DTS-7

- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP.-Praça Lineu Gomes, s/nº. e Rua Tamoios, 361 - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 13 de agosto de 1985, aprova a Tarrifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representa da pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicavel aos locais assinalados na planta incêndio com os nºs. 1, 2, 13, 13-A, 13-B e 14, rubrica 022.21;
- b) vigência de 3 (três) anos,a contar de 08.08.84;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78;
  - d) negativa do mesmo benefício aos locais nºs. 5 e 6, rubrica 022.40, risco isolado, ocupado por dependências auxiliares (deposito), sem nenhuma característica de excepcionalidade.
- ALCOA ALUMÍNIO S.A. Antiga E<u>s</u> trada Rio-São Paulo, Km. 179 -PINDAMONHANGABA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 13 de agosto de 1985, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicavel aos locais nºs. 17 e 18, rubrica 374.32;
- b) prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 10.05.84;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78.
- CIA. INDL. E AGRÍCOLA "BOYES"-Praça Capitão Povoador Antonio Corrêia Barbosa, 474 - PIRA-CICABA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 13 de agosto de 1985, indefere o pedido de Tarifação Individual formulado pela requerente, em em favor do segurado supra, por não apresentar o risco condições excepcionais em relação aos normais de sua classe.

- ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.-Estrada Municipal, s/nº. - PINDA MONHANGABA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20 de agosto de 1985, reformula, em parte, o despacho de fls. 98, para alterar a Tarifação Individual - Incêndio do segurado supra, a fim de aprovar o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), sobre as taxas básicas da TSIB, aplicavel aos locais nos. 1, 2 e 28, rubrica 374.32, permanecendo, entretanto, as demais condições fixadas anteriormente.

- GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S.A.-Estrada de Campinas-Monte Mor, Km. 103 - CAMPINAS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20 de agosto de 1985, indefere o pedido de Tarifação Individual formulado pela requerente em favor do segurado supra, por não atender ao disposto no subitem 1.2 alínea "b" da Circular SUSEP nº. 12/78.

- METALŪRGICA SINTERMET LTDA. - Ca minho da Servidão, 10400 - Barão Geraldo - CAMPINAS - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 20 de agosto de 1985, aprova a Tarrifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as respectivas taxas de Tarifa, aplicavel aos locais assinalados na planta incêndio dom os nºs. 1 (terreo e 2º pavimento) e 2 (1º pavimento), rubrica 192.41;
- b) vigência de 3 (três) anos, a contar de 30.04.84;
- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP nº. 12/78.

• • / •

BAYER DO BRASIL S.A. - Rua Domingos Jorge nºs. 1000/1100 Rua Alexandre de Gusmão, 606 -SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de de agosto de 1985, aprova a Tarrifação Individual - Incêndio para o segurado supra, represen tada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicavel locais nos.:
- 9601 (térreo), 9602, 9603, 9604, 9605, 9605A, 9605B, 9605C, 9606, 9607, 9608, 9608A, 9609 (terreo e subsolo), rubrica 437.14.

- 9609B, 9609C e 9609D, rubrica

437.14 (Prédio).

- 9609B, 9609C, rubrica 437.11 (conteūdo).
- 9609D, rubrica 437.20 (conteúdo). - 9205A/B, rubrica 437.11;
- b) prazo de vigência de (três) anos, a partir de 19.05.84.

- c) observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº. 12/78.
- PLÁSTICOS PLAVINIL S.A. Aveni da das Nações Unidas, 20003 - SÃO PAULO - S.P.

Oficio DETEC/SESEB de de agosto de 1985, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, represen tada pelas seguintes condições:

- a) taxa única de 0,25% (vinte e cinco centesimos por cento), aplicavel à cobertura basica de incêndio, ja considerados os des contos por instalações de prevenção e proteção contra incêndio, existentes ou que venham a existir, exceto chuveiros automāticos;
- b) prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 01.03.84.

PROTEÇÃO DE OUTROS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO

#### DECISÕES DO IRB SOBRE OS SEGUINTES PROCESSOS:-

GRANDES MOINHOS DO BRASIL S.A.-INDS. GERAIS - Rua São Jorge, 240 - RECIFE - PE. DESCONTO POR SPRINKLERS

Oficio IRB DITRI - 749/85, de 28.08.85, concorda com a renovação do desconto de 60% para os locais marcados na planta in cêndio com os nºs. 5, 6, 7,  $8\overline{,}$ 8A, 8B, 8C, 26 e 28, por serem os mesmos protegidos por sistemas automáticos de sprinklers com duplo abastecimento de agua. A presente concessão vigorarã pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 06.07.85, data do te<u>r</u> mino da vigência da concessão an terior.

3M DO BRASIL LTDA. - Rodovia Ri beirao Preto-Araraguara, Km. 7,8-Bonfim Paulista - Distrito RIBEIRÃO PRÊTO - S.P. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Oficio IRB DITRI - 749/85, de 28.08.85, concorda com:

a) - concessão do desconto 40% para o local marcado napla<u>n</u> ta incêndio com o nº. 46, prote gido por um sistema automático de sprinklers, com um abastecimento de água com vigência 30.11.84, data da entrega equipamento, até 10.09.84, data de vencimento da concessão basi

- b) concessão do desconto de 40%, para o conteúdo de parte do local 48A (casa de bombas para sprinklers), protegido pelo equipamento de sprinklers, com vigência até 10.09.90.
- c) renovação do desconto de 40% para os locais nºs. 41,41-A, 41-B, 41-D, 41-G, 45, 46, 49, 49-A, 49-B e 49-D, protegidos por sistemas automáticos de sprinklers, com um abastecimento de água, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 10.09.85, data de vencimento da concessão atualmente em vigor.
- BTR DO BRASIL IND. E COM. LTDA.-Av. Barão do Rio Branco, 1958 -PETROPOLIS - R.J. - DESCONTO POR SPRINKLERS

Oficio IRB DITRI - 749/85, de 28.08.85, concorda com a renovação do desconto de 60% (ses senta por cento) pela mexistência de sistema automático sprinklers com duplo abastecimen to de agua, para os locais marcados na planta incêndio com os nºs. 1(1º e 2º pavs.), 2 (1º e 2º pavs.), 3 (1º pavimento e ji rau), 3A, 4(1º e 2º pavs.), 5, 5A, 6(1° e 2° pavs.) 7, 8, 9, 13, 10(1º e 2º pavs.) 11, 12, 13A, 14 (1° e 2° pavs.), 15 (1° 19, pav. e jirau), 16, 17, 18, 20 (1º, 2º e 3º pavimento) e 34, bem como o aumento do desconto de 40% para 60% e sua renovação, para as plantas 26, 27, 32 e 33, protegidas por sistemas a<u>u</u> tomáticos de dilúvio, com duas fontes de abastecimento de agua. O aumento do desconto de 40% pa ra 60%, ē em virtude dos atuais critérios adotados pela CEICA, para sistema de dilúvio. zo de 5 (cinco) anos, a contar de 10.06.85, data do termino de vigência da concessão anterior.

- SUSA S.A. (EX. SEARS ROEBUCK S.A. COM. E IND.) Av. Roque Petroni Junior, 1089 (Shopping Morum bi) SÃO PAULO S.P. DESCONTO POR SPRINKLERS
- Ofício IRB DITRI 749/85, de 28.08.85, concorda com a renovação dos descontos abaixo, pe lo prazo de 3 (três) anos, a partir de 09.07.85, data do término da concessão anterior:
- a) 60% (sessenta por cento)
  nas taxas do seguro incêndio do
  conteúdo, por dispor o risco de
  sistema automático de "sprinklers" próprio, com dois abaste
  cimentos de água;
- b) 30% (trinta por cento) nas taxas de seguro incêndio do predio, em igualdade com o desconto concedido para o seguro do Shopping Center Morumbi.
- CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI Av. Roque Petroni Junior, 1089 SÃO PAULO S.P.-DESCONTO POR SPRINKLERS

Oficio IRB DITRI - 749/85, de 28.08.85, concorda com a renovação do desconto de 30% (trin ta por cento), para a totalidade do risco, devido à existência de sistemas automáticos de sprinklers com duas fontes de abaste cimento de agua, protegendo totalmente as áreas ocupadas por lojas e galerias, bem como d e equipamentos de detecção e alar me instalados nos estacionamentos existentes no subsolo e 3º pavimento, estes não protegidos por sprinklers, e ainda, de um equipamento automático de de tecção, instalado na área ocupa da pela administração do shopping, no 3º pavimento. A presente con cessão vigorara pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 09.07.85, data do vencimento da concessão anterior.

#### DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCENDIO:-

- NEUSA S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - Av. Amancio Gaiolli,1717Bonsucesso - GUARULHOS - S.P.CLASSIFICAÇÃO DE RISCO :- Informar que o risco, objeto da
consulta, tem perfeito enquadra
mento tarifário na Rubrica 420/12 classe de ocupação 06, da TSIB.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 11.09.85

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS:-

- CERALIT S.A. IND. E COM.
  PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

  Taxa individual de 0,057%, para
  as Viagens Terrestres exceto Em
  barques Urbanos e Suburbanos, por
  dois anos, a contar de 01.09.85.
- Taxa Individual de 0,051%, por dois anos, a partir de 01.09.85 até 01.09.87.

IND. DE PAPEL PIRACICABA S.A.

- COOPERCITRUS INDL. - FRUTESP S.A.
INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS
GERAIS

Desconto de 50% aplicavel as ta xas dos percursos intermunicipais e interestaduais, exceto os embarques de mercadorias em "containers", pelo prazo de dois anos, a partir de 01.09.85.

RESOLUÇÕES DE 18.09.85

- CIA. BRASILEIRA DE ALUMÍNIO ITAU SEGUROS S.A.
  - T.I. de 0,049%, pelo período de dois anos, a contar de 01.09.85.
- EMPRESA DE TRANSPORTES MA-PIN LTDA. ITAO SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 30% (trinta por cento), sobre as taxas da Tarifa Terrestre, por um ano, a partir de 01.08.85.

- BENDIX DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA AUTO VEÍCULOS LTDA. (CONTRO-LADORA) E/OU DIVISÃO JURÍDICA E/OU DIVISÃO FRAM E/OU AUTOLITES.A. ELETRO ELETRÔNICA (CONTRO-LADAS)
YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

Taxa Individual de 0,033%, aplicaveis aos embarques terrestres (exceto urbano-suburbano) pelo prazo de dois anos, a partir de 01.09.85.

- GETOFLEX NETZELER IND. E COM. LTDA. CIA. PAULISTA DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da tarifa terrestre, para os embarques interestaduais/intermunicipais, pelo prazo de dois anos, apartir de 01.09.85.

- SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. INTERAMERICANA CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto de 45%, sobre as taxas básicas constantes da Tabela de Taxas Mínimas, para a garantia Todos os Riscos, aplicável aos embarques Marítimos e Aéreos, in clusive sobre o Adicional de Embarques Aéreos sem valor declarado, pelo prazo de um ano, a partir de 01.10.85.

- CARDIOBRÁS IND. E COM. LTDA. ITAÚ SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 50% sobre as taxas tarifárias, aplicaveis aos seguros de Transportes Terrestres de mercadorias, embarques intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.09.85.



Presidente

1. Vice-Presidente

2. Vice-Presidente

1.º Secretário

2. Secretário

1.º Tesoureiro

2. Tesoureiro

## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA

SUPLENTES

Octavio Cezar do Nascimento Rubens dos Santos Dias Waldemar Lopes Martinez Alberico Ravedutti Bulcão Gilberto Dupas

**Humberto Felice Junior** Dirceu Werneck de Capistrano

Joaquim Antonio Borges Aranha Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga Marcos Ribeiro do Valle Dálvares Barros de Mattos Evandro Carneiro Pereira Osvalberto João Schacht

CONSELHO FISCAL

Mamoru Yamamura Giovanni Meneghini Flávio Eugênio Raia Rossi

SUPLENTES

Francisco Latini Clélio Rogério Loris Orlando Moreira da Silva

DELEGADOS REPRESENTANTES

Walmiro Ney Cova Martins Octávio Cezar do Nascimento

SUPLENTES

Sérgio Charles Túbero Waldemar Lopes Martinez

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX 011-36860 BR - END. TELEGR.: "SEGECAP" - SÃO PAULO - C.G.C.M.F. 60.495.231/0001-45

# FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA

Victor Arthur Renault Luiz de Campos Salles Alberto Oswaldo Continentino de Araujo Hamilcar Pizzatto

Ruy Bernardes de Lemos Braga José Maria Souza Teixeira Costa Délio Ben-Sussan Dias

Ivan Gonçalves Passos SUPLENTES Mario José Gonzaga Petrelli

> Nilo Pedreira Filho Octávio Cezar do Nascimento Pedro Pereira de Freitas

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho

RIO DE JANEIRO

Presidente

1.º Vice-Presidente

2.º Vice-Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário

1 º Tesoureiro

2º Tesqureiro